

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 34/2021/PMAP. PROCESSO Nº 41/2021 - PMAP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SRP	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP	4
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 200	4
PORTARIA Nº 01/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMOU	5
PORTARIA Nº 02/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMOU	5
PORTARIA Nº 03/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMOU	6
PORTARIA Nº 04/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMOU	6
PORTARIA Nº 05/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMOU	7
PORTARIA Nº 06/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMOU	7
PORTARIA Nº 07/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMOU	8
PORTARIA Nº 01/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMAGRI	9
PORTARIA Nº 03/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS	9
PORTARIA Nº 04/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS	10
PORTARIA Nº 05/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS	10
PORTARIA Nº 06/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS	11
PORTARIA Nº 07/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS	12
PORTARIA Nº 08/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS	12
PORTARIA Nº 09/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS	13
PORTARIA Nº 10/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS	13
PORTARIA Nº 11/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS	14
PORTARIA Nº 12/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS	15
PORTARIA Nº 13/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS	15
PORTARIA Nº 14/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	16
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021.	16
EXTRATO DE CONTRATO	17
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE	17
PORTARIA N.º 011/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	17
AVISO DE ERRATA EXTRATOS DE CONTRATOS	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	18
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 019/2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	18
EXTRATO DE CONTRATO	18
DECRETO 31/2021 - INSTAURAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	28
RETIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072, RESULTANTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 006/2021.	28
RETIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073 RESULTANTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 006/2021.	29
RETIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074 RESULTANTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 006/2021.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	29
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÕES ELETRÔNICOS 006 E 007/2021	29
AVISOS DE PP 048/2021 E PE 008 E 009/2021	29
ERRATA-CONTRATO 088-2021	30
DECRETO Nº. 018/2021-GAB., DE 08 DE JULHO DE 2021.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - PA Nº 032/2021	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 - PA Nº 037/2021	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 - PA Nº 037/2021	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 - PA Nº 037/2021	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 - PA Nº 037/2021	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 - PA Nº 037/2021	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 - PA Nº 037/2021	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 - PA Nº 037/2021	33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 - PA Nº 037/2021	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 - PA Nº 037/2021	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 - PA Nº 037/2021	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 - PA Nº 037/2021	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021 - PA Nº 037/2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	34
PORTARIA Nº 163-GAB, DE 14 DE JULHO DE 2021	34
PORTARIA Nº 164-GAB, DE 14 DE JULHO DE 2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	34
NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021-SEMUC	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	35
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.	35
PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 SRP	35
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	35
PORTARIA Nº189 /2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	36
AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021	36
AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021	36
AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021	36
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021	37
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021	37
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ALVORADA CONSTRUIR L TOA - ME	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA	42
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 026 - 2021 - CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	46
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021	46
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	55
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	55
EXTRATO DE CONTRATO	55
EXTRATO DE CONTRATO	56
EXTRATO DE CONTRATO	56
EXTRATO DE CONTRATO	57
EXTRATO DE CONTRATO	57
EXTRATO DE CONTRATO	58
EXTRATO DE CONTRATO	59
EXTRATO DE CONTRATO	59
EXTRATO DE CONTRATO	60
EXTRATO DE CONTRATO	61
EXTRATO DE CONTRATO	61
EXTRATO DE CONTRATO	62
EXTRATO DE CONTRATO	63
PORTARIA Nº 89/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	63
PORTARIA Nº 90/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	64
PORTARIA Nº 91/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	64
PORTARIA Nº 92/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	64
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-CPL	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	64
AVISOS DE LICITAÇÃO	64
EXTRATOS DE CONTRATOS	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	68
PORTARIA Nº 236/2021	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	69
LEI Nº177 DE 13 DE JULHO DE 2021-DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMP. E CONT. SOCIAL	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	71
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	71
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	74
TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	79
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	79
PORTARIA DO GABINETE Nº 097/2021	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	80
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 001/2021	80

TERMO DE JULGAMENTO	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	82
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	82
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021	82
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021	83
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	84
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021.	84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DE CONTRATO Nº 34/2021/PMAP. PROCESSO Nº 41/2021 - PMAP

RESENHA DE CONTRATO Nº 34/2021/PMAP. PROCESSO Nº 41/2021 - PMAP. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 001/2021/PP/OO8/2021-SRP** da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA,** inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ/MF sob o nº **15.500.739/0001-04.** **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção prédios públicos (postos de saúde) para atender ao interesse desta Administração Pública de Alto Parnaíba/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 352.800,26** (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0002 2.019 //3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 09 de julho de 2021. **Itamar Nunes Vieira, Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 64e94e658eeb372cf5706a4421804401

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000082/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 27/07/2021. **HORÁRIO:** 09h00hr.(NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e [http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2,](http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2) e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 14 de Julho de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 3e2ac59ae90b0cf885a9f40e671a73e5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000083/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica e serviço de internet por meio de via satélite), conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 28/07/2021. **HORÁRIO:** 08h00hr.(OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e [http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2,](http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2) e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 14 de Julho de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 72b914c180df606eff9269ab430cf5ad

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 200

PORTARIA Nº 200 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe conferem os artigos 175 e 176 da lei nº. 009/89 que trata do regime jurídico do servidor público do município de Arame - MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VANUSA ALDEIA SILVA VIANA,** Professora Nível II, matrícula nº. 768; **ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA,** Vigia, matrícula nº. 404; e **INGRACIANE FEITOZA,** Professora Nível II, matrícula nº. 238; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor **CARLOS MAGNO ARAUJO VIANA,** cargo de digitador, matrícula 1964, em vista a ausência ininterrupta do serviço no período que compreende 01/11/2019 até 31/12/2020, descritas no Processo nº 070721007, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 14 DE JULHO DE 2021.

PEDRO FERNADES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: d1497ece093ba65685e106807e4fb2a6

**PORTARIA Nº 01/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE
CONTRATO SEMOU**

PORTARIA Nº 01/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e a empresa R. MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 10.680.662/0001-03.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210007, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa R. MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 04.236.936/0001-77, que tem como objetivo a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas do Hospital Municipal, unidades básicas de Saúde e Prédios Públicos do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação Nº DL 002/2021-DIV e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do

servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: b9d6b6aa030e5eb0dc148f0f9be698903

**PORTARIA Nº 02/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE
CONTRATO SEMOU**

PORTARIA Nº 02/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 19.218.862/0001-13.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrito no CNPJ nº 19.218.862/0001-13, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria de Obras e Urbanismo de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 001/2021 e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no

instrumento contratual;

X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;

XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;

XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA

Código identificador: b66ee1ddb8076abc3b03be7b885a0f8a

**PORTARIA Nº 03/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE
CONTRATO SEMOU**

PORTARIA Nº 03/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210045, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, e a empresa L. A. BISI BERSCH E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.581.915/0001-91.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210045, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa L. A. BISI BERSCH E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.581.915/0001-91, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de 01 (um) motor de uma Retroescavadeira vinculadas a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico de Licitação nº DL004/2021 e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;

II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;

III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;

V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;

VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;

VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;

X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;

XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;

XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
ARAME-MA, EM 08 DE JULHO DE 2021.

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA

Código identificador: f3607d2d98d335ece0adfeb57b68e6f8

**PORTARIA Nº 04/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE
CONTRATO SEMOU**

PORTARIA Nº 04/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 202100060, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, e a empresa H. L. R. GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº 06.911.368/0001-98.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210060, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa H. L. R. GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE, inscrito no CNPJ nº 06.911.368/0001-98, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Arame - MA,

em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 007/2021 e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
ARAME-MA, EM 08 DE JULHO DE 2021.

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA

Código identificador: fbfb6600753188198cdc9f877b0c8983

PORTARIA Nº 05/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMOU

PORTARIA Nº 05/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210073, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, e o Microempreendedor individual MARCELO DA SILVA SOUSA 60180598350, inscrito no CNPJ nº 40.550.988/0001-87.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210073, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e GLORACI COSTA BARBOSA, inscrito no CPF nº 906.036.483-04, que tem como objetivo a contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de Lavagem e Higienização de Veículos e Motocicletas, para atender as necessidades das Secretarias e fundos do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico de Licitação nº DL-007/2021 e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
ARAME-MA, EM 08 DE JULHO DE 2021.

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA

Código identificador: 7523beda4a9bd84bb1c4498a581aa2c7

PORTARIA Nº 06/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMOU

PORTARIA Nº 06/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210051, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, e GLORACI COSTA BARBOSA, inscrita no CPF nº 906.036.483-04.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210051, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e GLORACI COSTA BARBOSA, inscrito no CPF nº 906.036.483-04, que tem como objetivo a locação de 01 (um) Imóvel situado na Rua Nova, nº35, bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao Funcionamento da Secretaria de Obras do Município de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico de Licitação nº DL-002/2021 e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
ARAME-MA, EM 08 DE JULHO DE 2021.

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA

Código identificador: eb5d4ffebc142195d8ddeac4ab345551

PORTARIA Nº 07/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMOU

PORTARIA Nº 07/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210004, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e a empresa AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.602.302/0001-04.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210004, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.602.302/0001-04, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para execução do SICONV (modulo pleno fases de captação de recursos, celebração, execução, fiscalização, prestação de contas especial) da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico SL001/2021-DIV e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos

pela contratada ou riscos para a Administração;
XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
ARAME-MA, EM 02 DE JULHO DE 2021.

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 2cd11b7d979fde6b423760d82545568f

**PORTARIA Nº 01/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE
CONTRATO SEMAGRI**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 01/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210041, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, e ANA PAULA REZENDE DA SILVA, inscrita no CPF nº 666.013.803-00.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210041, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Ana Paula Rezende da Silva, inscrita no CPF nº 666.013.803-00, que tem como objetivo a contratação a locação de 01(um) imóvel situado na avenida Francisco Guarin, S/N, Bairro Centro, CEP 65.945-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico de Dispensa de Licitação nº DL-001/2021 e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor

- medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO EVANGELISTA NETO
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: a79ea5c971f9cf531016354d9bba8c7e

**PORTARIA Nº 03/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE
CONTRATO SEMUS**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 03/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210003, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 04.564.165/0001-47.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DIEGO UALACE FEITOZA BARROS, CPF nº 037.793.463-11 CARGO COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, MATRICULA: 4364-7, FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210003, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 04.564.165/0001-47, que tem como objetivo o fornecimento de medicamentos, assistência farmacêutica básica, material hospitalar e laboratorial para atender a demanda operacional do Hospital e das Unidades Básicas de Saúde do Município de

Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº PP-051/2019-SRP e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 2804e446e269432be915e61c3f6a4267

PORTARIA Nº 04/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 04/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa R. S. G. COSTA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.236.936/0001-77.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210006, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. S. G. COSTA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.236.936/0001-77, que tem como objetivo fornecer aparelhos e utensílios domésticos, para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico de Dispensa de Licitação nº DL 001/2021-DIV e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: ec3669c8b68238a565d272c586e4e98c

PORTARIA Nº 05/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 05/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210008, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa R. MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 10.680.662/0001-03.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210008, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 04.236.936/0001-77, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas do Hospital Municipal, unidades básicas de Saúde e Prédios Públicos do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação Nº DL 002/2021-DIV e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: f5c2d262841ace47cda0699bcc039689

PORTARIA Nº 06/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 06/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa DO VALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 37.251.583/0001-33.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DIEGO UALACE FEITOZA BARROS, CPF nº 037.793.463-11 CARGO COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, MATRICULA: 4364-7, FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210009, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DO VALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 37.251.583/0001-33, que tem como objetivo o fornecimento de testes rápido, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação Nº DL 002/2021-FMS e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes

contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação de servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: f7881448a2aac3b87c884a9bc397c1f7

PORTARIA Nº 07/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 07/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e JOAO CARLOS SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 608.992.273-09.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e JOÃO CARLOS SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 608.992.273-09, que tem como objetivo a prestação de serviços de locação de Van em caráter exclusivo de transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise para a cidade de Imperatriz - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação Nº DL 003/2021-FMS e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência

prévia do objeto contratado;

VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;

X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;

XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;

XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 04 DE JULHO DE 2021.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 98cdeb5a011cbafb4c3a771f1bdd25b4

PORTARIA Nº 08/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 08/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOS, inscrita no CNPJ nº 28.006.010/0001-53.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DIEGO UALACE FEITOZA BARROS, CPF nº 037.793.463-11 CARGO: Coordenador de Programas de Saúde, Matrícula: 4364-7, FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714 e GUILHERME HERINK DE SOUSA, CPF nº 036.130.783-76 Cargo: Farmacêutico, Matrícula: 452009-4, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOS, inscrito no CNPJ nº 28.006.010/0001-53, que tem como objetivo a contratação da empresa para o fornecimento de Testes Rápido para detecção do COVID-19, com resultado para IGG/LGM, para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação Nº DL 004/2021 e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as

obrigações contratuais do contratante e da contratada;
II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: ce44ebdacff44072b218e6e62ff8d6c0*

PORTARIA Nº 09/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 09/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210029, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa PRO-MED SERVICOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.010.712/0001-17.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DIEGO UALACE FEITOZA BARROS, CPF nº 037.793.463-11 CARGO: Coordenador de Programas de Saúde, Matrícula: 4364-7, FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, IANCA

PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714 e GUILHERME HERINK DE SOUSA, CPF nº 036.130.783-76 Cargo: Farmacêutico, Matrícula: 452009-4, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210029, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PRO-MED SERVICOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.010.712/0001-17, que tem como objetivo a contratação da empresa para o fornecimento de Testes Rápido para detecção do COVID-19, com resultado para IGG/LGM, para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação Nº DL 005/2021 e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: f968f4a174e945337c9a7831997fa407*

PORTARIA Nº 10/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 10/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210035, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 19.218.862/0001-13.

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: ec7c041d35a64d447e8be16500512b96

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

PORTARIA Nº 11/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS

RESOLVE:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 11/2021

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210035, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrito no CNPJ nº 19.218.862/0001-13, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria de Saúde do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 001/2021 e da proposta apresentada.

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210036, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa OXITECH COMERCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.420.831/0001-76.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DIEGO UALACE FEITOZA BARROS, CPF nº 037.793.463-11 CARGO: Coordenador de Programas de Saúde, Matrícula: 4364-7, FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714 e GUILHERME HERINK DE SOUSA, CPF nº 036.130.783-76 Cargo: Farmacêutico, Matrícula: 452009-4, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210036, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OXITECH COMERCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.420.831/0001-76, que tem como objetivo a contratação de empresa especializado para o fornecimento de cilindro de oxigênio medicinal e equipamentos periféricos para a manutenção do Hospital Municipal de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do Projeto Básico de Dispensa de Licitação nº DL-006/2021 e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde



pela contratada ou riscos para a Administração;
XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 3152ee749ff1c45bb52dab2f523f7387

PORTARIA Nº 12/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 12/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210037, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 19.218.862/0001-13.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210037, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrito no CNPJ nº 19.218.862/0001-13, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e lubrificantes para atender a demanda do fundo operacional da Secretaria de Saúde do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 001/2021 e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;

- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 30cade35fad0ac86257956919d43d10f

PORTARIA Nº 13/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 13/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210038, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 19.218.862/0001-13.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210038, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrito no CNPJ nº 19.218.862/0001-13, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e lubrificantes para atender a demanda operacional do Hospital, Centro e Postos de Saúde e demais Programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 001/2021 e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 55de130faef52a5cff3c58d880e329b

PORTARIA Nº 14/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMUS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 14/2021

Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210046, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa L. A. BISI BERSCH E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.581.915/0001-91.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA

SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210046, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L. A. BISI BERSCH E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.581.915/0001-91, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de 01 (um) motor de uma Retroescavadeira vinculadas a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico de Dispensa de Licitação nº DL004/2021 e da proposta apresentada.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 14 DE JULHO DE 2021.

LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 2adb94115a624d02e6745f482e80df29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:

Dispensa de Licitação. Nº 21/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para Implementação de serviços especializados de habilitação, configuração, parametrização, criação de e-mails de usuários para alunos, professores e administrativo, preparação do ambiente digital para as escolas, manutenção, acompanhamento e suporte contínuo, pelo período de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** ENSINAR TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.557.435/0001-06. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade por 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Celso Henrique Rodrigues Borgneth, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4be12e37752c19f4ebd6456d9e69cdc6

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 426/2021 - SEMED. Referente à Tomada de Preços 004/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.727.193/0001-94. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura destinados à Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a Regularização, Reforma e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 10 (dez) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-998.3.3.90.39.00.00; 12.365.0086.2-997.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R\$ 709.176,92 (setecentos e nove mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 e Processo Administrativo nº 12392/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Lucas Samir Costa Mota (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 383/2021 - SEMED. Referente à Concorrência Pública nº 018/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.796.979/0001-07. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção predial, tanto corretiva quanto preventiva, a ser executados nos prédios, sejam próprios, locados ou cedidos, com o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2997.4.4.90.51.00; 12.361.0086.2998.4.4.90.51.00. **DO VALOR:** R\$ 5.919.086,64 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil, oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas

na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Jocimar Carvalho Lima (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1b8e90a936fd33bbda2a92ed9f02b694

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

MÉDICO GINECOLOGISTA

SILVANA RAYER KIRSCHNICK

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 001/2014, é de 10 (dez) dias, a contar desta data. Balsas (MA), 14 de Julho de 2021.

RODRIGO DENARDI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 7ce41ef25c2da614648cce2b8dfe5756

PORTARIA N.º 011/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da Servidora Pública Municipal, LUZIA DA SILVA BATISTA, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Ref. 2, Matrícula nº 2331-1, para o Tribunal Regional Federal, com ônus ressarcido.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo.

§ 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 24 de Junho de 2021.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: bd503a4e8a287e3a74d47b8984a1c07b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE ERRATA EXTRATOS DE CONTRATOS

AVISO DE ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO. Na edição 2565 do dia 25 março de 2021, na pagina 13, onde lê - se: EXTRATO - CONTRATO Nº20210006. Agora lê a se: EXTRATO - CONTRATO Nº 20210026. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal, Urbano Santos/MA, 15 de julho de 2021

AVISO DE ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO. Na edição 2565 do dia 25 março de 2021, na página 13, onde lê - se: EXTRATO - CONTRATO Nº20210007. Agora lê a se: EXTRATO - CONTRATO Nº 20210027. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal, Urbano Santos/MA, 15 de julho de 2021

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 9c4b8610b2c129e2a44248596c65a7ad*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 019/2021

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 019/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Serviço de sanitização e controle microbiológico - execução dos serviços por 12 meses (o valor unitário deverá estar incluso o valor do BDI).

Quantidade: 48.036

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 60,32

Valor Final: 59,50

Valor Total: 2.858.142,00

Adjudicado em: 14/07/2021 - 09:24:30

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (17.747.274/0001-41)

Modelo: N/C

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a24ade7ea0d3a2602b5a17bf08ae3882*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Saúde, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: CONSTRUÇÕES DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.618/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2021, o contrato Nº 003/2019, da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, tendo como objeto implantação de 04 (quatro) Sistemas de Abastecimento de Água: 01 - Pov Chiqueiro do Noca, 02 - Pov. Olho D'água dos Farias, 03 - Pov. Pitombeira, 04 - Pov. Flexeira no Município de Buriti-MA. Data da Assinatura: 12 de julho de 2021. Representante da Contratada: Rejania Maria Pinheiro Santos portador(a) do CPF nº 270.551.593-34. Representante da Contratante: Carlos Mailson Barbosa Pereira, portador(a) do CPF 052.403.073-18. Buriti (MA), 13 de julho de 2021. Publique-se.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 752edcfff46793d015b555e8c5171fe2f*

DECRETO 31/2021 - INSTAURAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

“Disciplina a instauração e a organização da fase interna do procedimento de tomada de contas especial e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do Objetivo e das Definições

Art. 1º A instauração e a organização do procedimento de tomada de contas especial, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, observarão o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade administrativa: Secretário Municipal, gestor ou dirigente de órgão ou fundo que for considerado unidade orçamentária, ou dirigente de entidade da administração indireta;

II - erário: conjunto dos recursos financeiros, bens e direitos do Município;

III - unidade de controle interno: unidade administrativa no âmbito do Controle Interno, cabendo-lhe, entre outras funções, a de verificação da consistência e qualidade dos controles do órgão ou da entidade;

IV - responsável pelo controle interno: titular da unidade de controle interno dos órgãos com competência pela emissão e assinatura do Relatório de Controle Interno;

V - fase interna da tomada de contas especial: procedimento no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo que se inicia com a publicação da portaria de designação de servidor ou comissão;

VI - fase externa da tomada de contas especial: fase em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa e se inicia com o recebimento dos autos pelo Tribunal de Contas;

VII - providências administrativas: medidas administrativas que precedem a tomada de contas especial, consistindo em diligências, notificações, comunicações ou outras providências devidamente formalizadas pela autoridade administrativa, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário;

VIII - responsável(eis): pessoa física ou jurídica, devidamente identificada nas providências administrativas ou no procedimento de tomada de contas especial que, conforme manifestação conclusiva do servidor ou da comissão designada, tenha dado causa a dano ao erário.

Art. 2º A tomada de contas especial é o procedimento devidamente formalizado por órgão ou entidade competente, que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados mediante auxílios, subvenções, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos financeiros; Nessas situações, também se presumirá o valor devido pelo total dos recursos transferidos e não comprovados, conforme art. 7º, §1º, da IN TCE/MA nº 50/2017 (dano presumido). Exemplos: impugnação total ou parcial das despesas realizadas; não execução total ou parcial do objeto pactuado.

III- Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiros, bens ou valores públicos; ou

IV- Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, inclusive o decorrente de concessão irregular de benefícios fiscais ou de renúncia de receitas. Além dos motivos expostos, a ocorrência de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que implique prejuízo ao erário pode ensejar a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. O exame de regularidade da aplicação de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenção, auxílio e contribuição será realizado no processo específico de prestação de contas quando esta for apresentada, ainda que parcialmente, sendo vedada a sua conversão em tomada de contas especial.

Art. 3º No caso de omissão no dever de prestar contas de uma ou mais parcelas, todas as eventuais prestações de contas de parcelas repassadas pelo concedente deverão ser objeto de análise conjunta nas providências administrativas ou no procedimento de tomada de contas especial, conforme o caso, e deverão, juntamente com o processo de concessão dos recursos, compor os autos para encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Seção II

Da Comunicação das Irregularidades ou Ilegalidades

Art. 4º Todo agente público deverá dar ciência imediata e formal à autoridade administrativa e ao responsável pelo controle interno sobre a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas ou instauração de tomada de contas especial, conforme o caso.

§ 1º O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento da ocorrência da irregularidade ou ilegalidade de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 2º deste Decreto, dará ciência mediata e formal à autoridade administrativa, indicando as providências a serem adotadas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º A comunicação à autoridade administrativa deverá ser atuada em processo específico, ao qual serão juntados, oportunamente, os documentos que comprovem a adoção das providências administrativas e, quando for o caso, da tomada de contas especial.

CAPÍTULO II

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRELIMINARES À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º A autoridade administrativa deverá adotar as providências administrativas, quando constatada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 2º deste Decreto.

§ 1º A autoridade administrativa dará início às providências administrativas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data:

I - em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas;

II - do conhecimento das hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 2º deste Decreto;

III - do recebimento da comunicação da determinação do Tribunal de Contas; ou

IV - do recebimento de recomendação do Controle Interno.

§ 2º As providências administrativas deverão ser concluídas no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data dos fatos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º A autoridade administrativa poderá designar um ou mais servidores para adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

§ 4º O servidor ou servidores designados deverão, preferencialmente, ser ocupantes de cargo efetivo e ter afinidade com o objeto em análise, de modo a conferir celeridade e segurança aos trabalhos.

§ 5º O servidor ou servidores designados não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados nem possuir qualquer interesse no resultado, devendo declarar os motivos de suspeição ou impedimento que obstem sua atuação.

§ 6º Constatado suposto pagamento indevido em folha de pagamento de pessoal, deverá ser instaurado processo administrativo específico, visando à reposição do erário por meio de desconto em folha de pagamento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos beneficiários.

§ 7º Constatado dano ao erário e não sendo possível obter o ressarcimento na forma prevista no § 6º deste artigo, devem ser adotadas as providências administrativas previstas no *caput* deste artigo e, quando for o caso, instaurada a tomada de contas especial.

§ 8º O responsável pelo controle interno controlará os prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, devendo comunicar ao gestor, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, se descumpridos.

§ 9º Constatado o descumprimento do prazo previsto no § 1º deste artigo, o Gestor determinará à autoridade administrativa a imediata adoção de providências administrativas, sob pena de representação ao Tribunal de Contas.

§ 10º A ausência de adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa omissa à responsabilização solidária e às sanções cabíveis.

Art. 6º Cabem ao servidor ou aos servidores designados todos os atos necessários à instrução das providências administrativas, especialmente:

I - reunir provas e realizar diligências necessárias à comprovação dos fatos e identificação dos responsáveis, tais como documentos, comprovantes de despesas, comunicações, pareceres e depoimentos que devem ser disponibilizados irrestritamente para eventual análise de processos administrativos, inclusive de sindicâncias e disciplinares;

II - apurar o dano detalhando o valor original, o valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal e, se for o caso, os valores das parcelas recolhidas e a data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

III - qualificar os responsáveis;

IV - emitir notificação aos supostos responsáveis, conforme o modelo constante no Anexo I deste Decreto, para que opte, em até 15 (quinze) dias, pela:

a) reposição do bem ou indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação do órgão ou da entidade, anexando o respectivo comprovante;

b) autorização do desconto do valor do débito em seus vencimentos, no caso de servidor público;

c) comprovação da adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário; e

d) impugnação dos fatos apurados, do valor do débito e/ou da imputação da responsabilidade, acompanhada de eventuais razões de defesa;

V - emitir relatório conclusivo das providências administrativas com os elementos obtidos, nos termos do inciso VII do art. 12 deste Decreto, assinado por todos os servidores designados;

VI - dar ciência do relatório conclusivo das providências administrativas aos responsáveis e, quando se tratar de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, também ao órgão ou à entidade beneficiária na pessoa do seu atual dirigente; e

VII - encaminhar os autos à autoridade administrativa, antes de expirado o prazo previsto no § 2º do art. 5º, para o pronunciamento de que trata o art. 8º deste Decreto.

§ 1º Não localizado o responsável, deverá ele ser notificado por edital publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em até 5 (cinco) dias após a devolução do Aviso de Recebimento (AR).

§ 2º Nos procedimentos de investigação relacionados à apuração de atos ou fatos ilegais, as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos devem ser atendidas com celeridade.

§ 3º É vedado aos servidores obterem acesso a informações ou documentos que não tenham pertinência com as providências administrativas, sob pena de responsabilidade civil, penal ou administrativa na forma da lei.

§ 4º No caso de reposição do bem ou a indenização correspondente ao dano causado, será lavrado Termo de Responsabilidade e Composição, na forma do Anexo II deste Decreto, com cópia à autoridade administrativa, ao responsável e, conforme o caso, aos setores específicos para os registros contábil, financeiro e patrimonial.

§ 5º Os documentos que comprovam a adoção das providências administrativas e seus resultados deverão ser numerados na ordem cronológica dos procedimentos e juntados aos autos mencionados no § 2º do art. 4º deste Decreto.

Art. 7º Após as providências administrativas, o responsável pelo controle interno deverá emitir Parecer de Controle

Interno, na forma prevista no inciso VIII do art. 12 deste Decreto, nos casos em que:

I - houver o recolhimento do débito no âmbito interno, apresentação e aprovação da prestação de contas, ou outra situação em que o débito seja descaracterizado;

I - o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor adotado pela respectiva fazenda pública para dispensa do ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa; ou

III - o servidor ou os servidores designados tenham concluído pela inexistência de dano.

Art. 8º A autoridade administrativa emitirá pronunciamento por meio do qual atestará ciência em relação aos fatos apurados, indicará as medidas a serem adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades e, quando for o caso, determinará a instauração de tomada de contas especial e os registros de que trata o art. 17 deste Decreto.

§ 3º Decorrido o prazo para conclusão das providências administrativas ou esgotado o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao responsável pelo controle interno para cumprimento do disposto no § 2º do art. 18 deste Decreto.

CAPÍTULO III **DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Seção I **Da Instauração**

Art. 9º Esgotadas as providências administrativas sem a apresentação da prestação de contas, sem a restituição de recurso repassado e não aplicado, ou sem a reparação do dano ao erário, a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a instauração de tomada de contas especial.

§ 1º Considera-se instaurada a tomada de contas especial a partir da publicação da portaria de instauração e designação de servidor ou comissão de tomada de contas especial na forma do Anexo III deste Decreto, contendo os seguintes elementos:

I - fato ensejador da tomada de contas especial, em descrição sucinta e clara;

II - número do processo preexistente ou previamente constituído especificamente para a finalidade;

III - nome e matrícula do servidor ou dos servidores membros da comissão que instruirá a tomada de contas especial; e

VI - prazo de até 60 (sessenta) dias para instrução e remessa da tomada de contas especial ao órgão de controle interno.

§ 2º O servidor ou os servidores membros da comissão designada deverão ser aqueles indicados para adoção das providências administrativas, salvo justo motivo devidamente fundamentado nos autos, aos quais se aplicam o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 5º deste Decreto.

§ 3º A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da administração pública.

§ 4º O processamento da tomada de contas especial independe da instauração dos procedimentos disciplinares eventualmente instaurados.

§ 5º O servidor ou a comissão designada deve dar conhecimento da abertura da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas e ao responsável pelo controle interno.

§ 6º O responsável pelo controle interno dará ciência imediata ao Gestor, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, quando constatar a omissão da autoridade administrativa em instaurar a tomada de contas especial no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 7º Constatado o descumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo, o Gestor afastará a autoridade administrativa das suas funções.

Seção II **Dos Prazos e Procedimentos**

Art. 10. A fase interna do procedimento de tomada de contas especial deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instauração, exceto quando houver outro prazo previsto em decisão do Tribunal de Contas, devendo ser observado o seguinte:

I - 30 (trinta) dias para:

a) reunir novas provas e realizar novas diligências necessárias à comprovação de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano;

b) expedir novas notificações, na forma do Anexo I deste Decreto, a critério do servidor ou da comissão, ou quando forem identificados outros responsáveis, quando houver alteração dos fatos ou alteração do valor do débito, apurados nas providências administrativas;

c) analisar as razões de defesa, caso forem expedidas novas notificações;

d) emitir relatório conclusivo da tomada de contas especial na forma do inciso VII do art. 12 deste Decreto e dar ciência do relatório ao responsável, sendo que, em se tratando de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, e não estando mais no cargo o responsável, também ao órgão ou à entidade beneficiária, na pessoa de seu atual dirigente; e

e) encaminhar os autos ao responsável pelo controle interno;

II - 15 (quinze) dias para emissão de Parecer de Controle Interno pelo responsável pelo controle interno, ou emissão de Relatório e Certificado de Auditoria pela Comissão, conforme o caso, e encaminhamento à autoridade administrativa, ou para expedição das determinações previstas no § 3º deste artigo; e

III - 15 (quinze) dias para emissão do pronunciamento mencionado no art. 8º, com determinação dos registros previstos no art. 17 deste Decreto, e encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º No caso de tomada de contas especial instaurada em face da omissão no dever de prestar contas, os prazos deste artigo ficam reduzidos à metade.

§ 2º Aplica-se ao procedimento de tomada de contas especial o disposto nos §§ 1º a 5º do art. 6º deste Decreto.

§ 3º A ocorrência de falhas ou irregularidades no procedimento, sem a devida justificativa, ensejará a sua devolução ao servidor ou à comissão para correção ou complementação.

§ 4º O prazo mencionado no *caput* deste artigo fica suspenso pelo período concedido para correção ou complementação previsto no § 3º até o limite de 30 (trinta) dias.

§ 5º No caso da devolução prevista no § 3º deste artigo, deverá ser emitido Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do retorno dos autos.

§ 6º O responsável pelo controle interno controlará os prazos estabelecidos nos incisos I e III do *caput*, devendo comunicar à Comissão, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, quando constatar a não conclusão da tomada de contas especial no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 7º A Comissão ao tomar conhecimento da não conclusão da tomada de contas especial no prazo previsto no *caput* deste artigo, deverá representar ao Tribunal de Contas sobre o ocorrido.

§ 8º Não se aplica o disposto no § 7º após o encaminhamento dos autos para emissão do Parecer de Controle Interno ou para emissão do Certificado de Auditoria, salvo quando verificado, sem justo motivo, o não atendimento das recomendações para saneamento das falhas ou irregularidades a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 11. No procedimento de tomada de contas especial, a Comissão deverá emitir Relatório nos casos em que:

I - a Comissão concluir pela inexistência de dano;

II - houver o recolhimento do débito no âmbito interno;

III - A apresentação e aprovação da prestação de contas ou outra situação em que o débito seja descaracterizado; ou

Seção III **Da Instrução**

Art. 12. Os autos da tomada de contas especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - decisão do Tribunal de Contas, caso a tomada de contas especial tenha sido por ele determinada, relatório de auditoria e outros documentos que possam subsidiar o julgamento pelo Tribunal;

II - documento emitido pela Comissão quando a tomada de contas especial tenha sido por ela recomendada ou determinada;

III - cópia da publicação do ato de instauração da tomada de contas especial e do ato de designação de servidor ou comissão;

IV - comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apuração dos fatos;

V - notificações, acompanhadas de AR ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, quando houver;

VI - cópia dos relatórios conclusivos, do relatório final de inquérito policial, das decisões em processos administrativos e das ações judiciais, se houver;

VII - relatório conclusivo da tomada de contas especial, na forma do Anexo IV deste Decreto, assinado por todos os

membros da comissão ou pelo servidor designado, abrangendo os seguintes elementos:

a) descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas ou dos regulamentos eventualmente infringidos;

b) referência a documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do relatório de que trata este inciso pelo servidor designado ou pela comissão;

c) qualificação dos responsáveis indicando, entre outros dados, nome, CPF, endereço completo com CEP e, se agente público, cargo ou emprego e matrícula;

d) demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, os valores das parcelas recolhidas e a data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

e) análise conclusiva em torno das informações colhidas nos elementos do inciso IV do *caput* deste artigo, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como a culpabilidade e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade;

f) recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa; e

g) identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado também seja objeto de demanda no Poder Judiciário;

VIII - Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria, conforme o caso, contendo manifestação acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a:

a) adequada apuração dos fatos, com a indicação das normas ou dos regulamentos eventualmente infringidos;

b) correta identificação dos responsáveis;

c) precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito;

d) conclusão sobre a regularidade, regularidade com ressalva, ou irregularidade das contas tomadas;

e) informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora e os respectivos resultados, relativas às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa a adoção de providências relacionadas ao objeto da tomada de contas em análise;

IX - pronunciamento do titular do órgão, dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará ciência dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades;

X - comunicação dando ciência do relatório conclusivo ao responsável e, quando se tratar de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição e, não estando mais no cargo o responsável, também ao órgão ou à entidade beneficiária, na pessoa do seu dirigente atual;

XI - comprovantes de que foram realizados os registros mencionados no art. 17 deste Decreto.

§ 1º Todos os documentos deverão conter as assinaturas e as qualificações dos responsáveis, quando for o caso.

§ 2º Os documentos indicados neste Decreto deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas acompanhados da Nota de Conferência, na forma do Anexo V deste Decreto, devidamente preenchida e assinada.

Art. 13. A tomada de contas especial instaurada por omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, observará o seguinte:

I - os autos deverão conter, além dos documentos enumerados nos incisos do art. 12 deste Decreto:

a) procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, juntamente com todas as prestações de contas, quando for o caso;

b) comprovação, pela unidade concedente, de cadastramento do termo no sistema informatizado próprio, se houver;

c) comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;

d) comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses;

e) cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades e do respectivo contrato, quando for o caso;

f) comprovação de recebimento do objeto da avença, se houver; e

II - o Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria conterá, além das manifestações previstas no inciso VIII do art. 12 deste Decreto, pronunciamento sobre a observância às normas legais e regulamentares, por parte do concedente, referentes à celebração do termo, avaliação do plano de trabalho, fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da tomada de contas especial.

Art. 14. No caso de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos, a tomada de contas especial deverá ser instruída com os seguintes documentos, além dos enumerados no art. 12 deste Decreto:

I - comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos;

II - cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou serviço;

III - ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material contendo descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização;

IV - cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros;

V - orçamentos com valores atuais do bem ou similar;

VI - cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial;

VII - comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade.

CAPÍTULO IV DA REPRESENTAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 15. O órgão central do Sistema de Controle Interno representará ao Tribunal de Contas nos casos de:

I - não cumprimento das determinações previstas no § 9º do art. 5º e no § 7º do art. 9º deste Decreto; e

II - não conclusão dos procedimentos de providências administrativas e de tomada de contas especial nos prazos previstos no § 2º do art. 5º e no *caput* do art. 10 deste Decreto, respectivamente.

CAPÍTULO V DO ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 16. A autoridade administrativa competente fica dispensada de proceder ao encaminhamento da TCE à Corte de Contas nas hipóteses de:

I - Quando não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

II - Quando houver o recolhimento integral do débito atualizado monetariamente ou, em se tratando de bens, a reposição ou restituição de importância equivalente; ou

III - Quando decorrer mais de 5 (cinco) anos entre a data do evento ou, quando desconhecida, da ciência do fato pela autoridade administrativa competente e a instauração da tomada de contas especial (caso de decadência da atuação administrativa do Tribunal de Contas, conforme art. 22 da IN TCE/MA nº 50/2017).

CAPÍTULO VI DOS REGISTROS

Art. 17. A autoridade administrativa deverá determinar o lançamento contábil do valor do débito apurado nas providências administrativas ou na tomada de contas especial em nome do responsável e a correspondente inclusão no cadastro de inadimplentes.

§ 1º O registro de que trata o *caput* deste artigo deverá ser excluído quando houver o recolhimento do débito, com os devidos acréscimos legais, no âmbito administrativo interno, ou quando o Tribunal de Contas:

I - julgar a tomada de contas especial regular ou regular com ressalva;

II - excluir a responsabilidade do agente;

III - afastar o débito, ainda que julgadas irregulares as contas do responsável;

IV - considerar iliquidáveis as contas;

V - der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito; e

VI - deferir parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento da primeira parcela.

§ 2º No caso de exclusão em razão de parcelamento de débito, o inadimplemento de qualquer parcela ensejará a reinclusão do nome do responsável pela autoridade administrativa.

Art. 18. As irregularidades ou ilegalidades que resultem prejuízo ao erário deverão ser registradas, bem como as

providências adotadas visando à regularização da situação ou obtenção do ressarcimento ao erário.

§ 1º O registro mencionado no *caput* deste artigo deverá permitir o controle dos prazos previstos neste Decreto, bem como o conhecimento pelo Tribunal de Contas das tomadas de contas especiais instauradas e seus respectivos resultados.

§ 2º Cabe ao responsável pelo controle interno o registro de informações referentes às providências administrativas adotadas ou sua omissão.

§ 3º Cabe ao servidor ou à comissão designada pela autoridade administrativa o registro de informações sobre o procedimento de tomada de contas especial, desde a instauração até a emissão do relatório conclusivo.

§ 4º Cabe ao responsável pelo controle interno, conforme o caso, o registro das informações e dos documentos de sua competência emitidos no procedimento.

CAPÍTULO VII DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 19. Sobre o valor do dano apurado nas providências administrativas e na tomada de contas especial incidirá atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do evento danoso, ou, se desconhecida, da data do conhecimento do fato ensejador da tomada de contas especial pela administração pública.

§ 1º A atualização monetária se dará com base nos índices fixados pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) do Poder Judiciário estadual.

§ 2º Os débitos decorrentes de inadimplemento de obrigações contratuais serão apurados na forma prevista no respectivo instrumento e, quando este for omissivo, será aplicado o disposto no *caput* deste artigo, salvo disposição legal contrária.

§ 3º Nos casos de recursos de adiantamento ou recursos concedidos, o débito será apurado na forma convencional e, na ausência de disposição, a atualização monetária será apurada desde a data de seu recebimento, incidindo juros de mora após o decurso do prazo da execução do objeto, na forma deste artigo.

§ 4º Sobre os valores decorrentes de aplicação de cláusula penal incide atualização monetária a partir do decurso do prazo para execução do objeto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Na hipótese de extinção, transformação ou incorporação de órgão ou entidade, a tomada de contas especial será instaurada pela autoridade administrativa do órgão ou da entidade que absorver as competências relacionadas ao objeto da tomada de contas especial.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se desde logo aos processos em andamento, respeitados os atos já consumados.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti/MA, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO Nº ____/____

1 - NOTIFICADO (IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL)	
Nome: CPF: Cargo/Função: Matrícula (servidor/emprego público): Local de trabalho ou domicílio: Telefone c/DDD: Nome da entidade beneficiada (se for o caso): CNPJ:	
2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DOS FATOS	
3 - DANO ATRIBUÍDO AO RESPONSÁVEL	
R\$ (e por extenso)	
4 - NOTIFICANTE	
Órgão/Fundo/Entidade: Processo (SPG-e): Nome do Notificante: Matrícula: Local de trabalho: Telefone c/DDD: Endereço (com CEP) para recebimento de manifestações: _____/MA, ____/____/____.	
Nome /Assinatura do Notificante	
5 - ESPECIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Fica NOTIFICADO, por (nome do servidor), designado por meio (Portaria nº xx), para instrução das (descrição das providências administrativas ou tomada de contas especial), o responsável acima identificado, para que opte, em até 15 (quinze) dias, pela: 1. reposição do bem ou indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação do órgão ou da entidade, anexando o respectivo comprovante; 2. autorização do desconto do valor do débito em seus vencimentos, no caso de servidor público; 3. comprovação da adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário; e 4. impugnação dos fatos apurados, do valor do débito e/ou da imputação da responsabilidade, acompanhada de eventuais razões de defesa	
_____/MA, ____/____/____.	Nome e Assinatura do Notificado (1)
Nome/Matrícula/Assinatura da Testemunha (2)	Nome/Matrícula/Assinatura da Testemunha (2)
(1) A notificação poderá ocorrer por meio de Aviso de Recebimento (AR) a ser anexado aos autos do processo. (2) Deverão ser colhidas as assinaturas de duas testemunhas no caso de recusa de recebimento do notificado.	

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO

Na presente data, comparece perante o(a) _____ (autoridade administrativa) o(a) _____ (indicar nome, CPF, e a matrícula, se agente público), notificado pela _____ (discriminação do expediente de comunicação), que toma conhecimento da ocorrência _____ (descrição da ocorrência).

O notificado esclarece que _____ (registro de explicações motivos, etc.).

E exclusivamente para efeitos civis, assume a responsabilidade pelo dano e se compromete a repará-lo da forma seguinte: _____ (descrever os termos da composição - reposição, indenização com desconto em folha).

Local e data:

Nome e assinatura da Autoridade

Nome e assinatura do Responsável

Testemunhas:

1. Nome e assinatura:

2. Nome e assinatura:

ANEXO III

Designação de Servidor Tomador de Contas Especial ou de Comissão de Tomada de Contas

PORTARIA Nº ____/2021

A PREFEITA MUNICIPAL de BURITI - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelos ex-prefeitos municipais personificados na pessoa do Sr. _____, por força de violação dos deveres legais de prestar conta do _____ junto ao _____.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90(noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos

TITULARES:

- I - _____ - Matrícula nº _____ - PRESIDENTE**
- II - _____ - Matrícula nº _____ - MEMBRO**
- III - _____ - Matrícula nº _____ - MEMBRO**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e Publique-se.

_____, em _____ de _____ de 2021.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO IV

RELATÓRIO CONCLUSIVO (Das providências administrativas ou da Tomada de Contas Especial)				
DADOS DO PROCESSO				
Órgão/Entidade/Fundo:				
Nº Processo:				
Nº Decisão do Tribunal de Contas:				
Nº Determinação/Recomendação Comissão:				
Nº e data publicação da Portaria:				
DADOS DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA				
Administrador/Ordenador atual:				
Administrador/Ordenador à época:				
Telefone c/DDD:				
CPF:				
Identidade (nº/data/expedidor):				
Endereço:				
CEP:				
Cidade/Estado:				
Telefone c/DDD:				
DADOS FINANCEIROS				
Nota de Empenho:	Nota de Liquidação:	Ordem Bancária:	Valor:	Data Pagamento:
CADASTRO DE DADOS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE BENEFICIADA				
Órgão/Entidade beneficiada:				
CNPJ:				
Telefone c/DDD:				
Endereço:				
CEP:				
Cidade/Estado:				
Endereço eletrônico (e-mail):				
Dirigente atual:				
TOTAL DO DÉBITO APURADO				
Valor original do dano:		R\$... (e por extenso)		
Data da ocorrência do dano:				
Parcelas recolhidas:	R\$		Data:	
Valor do dano atualizado:	R\$		Data:	
Memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, se for o caso.				
DADOS DOS RESPONSÁVEIS				
1º Responsável:				
CPF/CNPJ:				
Identidade (nº/data/expedidor):				
Endereço domiciliar:				
Bairro:				
Cidade/Estado:				
CEP:				
Telefone c/DDD:				
Endereço profissional:				
Telefone c/DDD:				
CEP:				
Cidade/Estado:				
Cargo, função e matrícula, se servidor público:				
Débito imputado ao 1º Responsável:				
Valor original do dano:		R\$		

Data da ocorrência do dano:	RS
Parcelas recolhidas (data):	RS
Valor do dano atualizado (data):	RS
Memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, se for o caso.*	
2º Responsável: (se houver)	

* A memória de cálculo poderá constar em anexo ao relatório.

1 DOS FATOS

1.1 DA COMUNICAÇÃO

Relatar os fatos comunicados que resultaram em dano ao erário, fazendo referência a datas e localização dos documentos nos autos.

1. DAS PROVIDÊNCIAS

Resumir todas as providências adotadas e os seus resultados, e manifestações ocorridas até a emissão deste Relatório em ordem cronológica, fazendo referência à localização nos autos dos respectivos documentos.

2 DA ANÁLISE

Relatar em ordem cronológica os fatos apurados, fazendo referência à localização nos autos dos documentos analisados, indicando as normas e os regulamentos eventualmente infringidos, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como o grau de culpabilidade de cada agente e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade.

3 DA CONCLUSÃO

3.1 Conclusões da análise

- concluir pela inexistência ou pela ocorrência de dano ao erário com referência ao valor;
- identificar o(s) responsável(is) pelo dano e indicar seu(s) respectivo(s) débito(s) eventualmente recolhido(s) e/ou ainda existente(s), bem como as respectivas normas infringidas.

3.2 Recomendações

Recomendar as providências a serem adotadas pela autoridade administrativa, visando dar cumprimento ao disposto neste Decreto, e a evitar a ocorrência de irregularidades, ilegalidades ou de dano ao erário.

3.3 Identificação de ação judicial

Quando houver, deverá ser identificada a ação judicial e indicada a fase processual em que se encontra.

É o relatório.

Local e data:

Nome(s) e Assinatura(s) do Servidor e/ou da Comissão designada

ANEXO V

NOTA DE CONFERÊNCIA

Tomada de Contas Especial instaurada pela _____ [Portaria nº, de (dia/mês/ano)]

Item	Documentos integrantes da Tomada de Contas Especial (art. 13 deste Decreto)	Fls.
I	Ato de instauração da tomada de contas especial e designação de servidor ou comissão, com cópia da publicação no Diário Oficial do Município	
II	Decisão do Tribunal de Contas, quando por ele determinada	
III	Cópia documento emitido pela Diretoria de Auditoria Geral - DIAG, quando por ela recomendada	
IV	Cópia dos documentos relativos às providências administrativas adotadas (art. 1º, inciso X)	
V	Comprovantes de despesas	
	Comunicações	
	Pareceres	
	Depoimentos colhidos	
	Outros elementos	

VI	Notificações de cobranças	
	Aviso de Recebimento	
	Manifestações ou defesa dos responsáveis	
	Cópia da comprovação da reparação do dano	
VII	Comprovante de ciência ao órgão ou à entidade, quando os responsáveis não estiverem mais no cargo	
VIII	Cópia do ato de designação de comissão de sindicância ou de processo administrativo e dos respectivos relatórios, quando houver	
IX	Cópia de laudos periciais, relatório final de inquérito policial e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, quando houver	
X	Cópia do contrato, seus aditamentos, e outros documentos pertinentes, quando for o caso	
XI	Nota de empenho	
XII	Ordem bancária	
XIII	Comprovantes de que foram realizados os registros contábeis na conta Diversos Responsáveis em Apuração	
	Documentos referentes ao repasse de recursos (art. 14)	
I	Notificação à entidade beneficiária	
II	Termo da avença (contrato, convênio acordo)	
III	Comprovante de cadastramento do termo em sistema informatizado	
IV	Cópia do procedimento administrativo de concessão dos recursos, quando necessário à apuração dos fatos	
V	Comprovante de retenção, pelo concedente, das parcelas não repassadas	
VI	Comprovante de bloqueio do beneficiado	
VII	Cópia de processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso	
VIII	Comprovação de recebimento do objeto da avença	
	Documentos referentes aos casos de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos (art. 15)	
I	Cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação	
II	Ficha individual do bem patrimonial ou ficha de movimento	
III	Cópia de contrato, convênio ou termo de cessão, quando for o caso	
IV	Orçamentos com valores atuais do bem ou similar	
V	Cópia do boletim de ocorrência policial, quando for o caso	
VI	Comprovação dos registros contábeis de baixa do bem	
- Justificativas da ausência de eventuais documentos relacionados na presente Nota de Conferência:		

Obs.:		
1. Escreva no campo "Fls." o número das folhas em que se encontram os documentos relacionados;		
2. Todos os documentos exigidos deverão conter as assinaturas e qualificação dos responsáveis;		
3. A Nota de Conferência deve ser devidamente preenchida e assinada; e		
4. No caso de convênios celebrados com entidades públicas, os comprovantes de despesas poderão ser apresentados na versão cópia.		

Local e data,

Assinatura(s) do Servidor ou da Comissão designada

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 429e582550237567e8dc5b9bfe57733d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 010/2021-CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 24 de junho de 2021, indica como vencedora a empresa **STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.591.772/0001-12, localizada na Rua do Ribeirão, nº 03-B,

Vila Sarney, São Luís/MA, CEP 65069-659, representada pelo Sr. ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA, portador do RG: 132115820000 SESP-MA e o CPF: 028.948.613-03, nas quantidades estimadas por itens, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o “**Registro de preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos odontológicos para o Município de Centro Novo do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE SAÚDE, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO VII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços, será convocada a firmar contratações de prestação

de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará aos Fornecedores, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Serviço/Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os Fornecedores serão comunicados formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de

duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de Julho de 2021.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA CPF: 028.948.613-03
--	--

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 007/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 010/2021-CPL.

OBJETO: "Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos odontológicos para o Município de Centro Novo do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde".

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
CNPJ: 15.591.772/0001-12	Celular: (98) 9 8182-3000
ENDEREÇO: Rua do Ribeirão, nº 03-B, Vila Sarney, São Luís/MA	e-mail: sthanpharma@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

LOTE I - INSUMOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PALITO DE MADEIRA	PCT	THEOTO	144	R\$ 4,99	R\$ 718,56
2	ACIDO FOSFORICO 37% KIT C/ 1 UND	KIT	MAQUIRA	576	R\$ 5,23	R\$ 3.012,48
3	ADESIVO P/ ESMALTE E DENTINA AMBAR	UND	DFL	288	R\$ 43,30	R\$ 12.470,40
4	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	PROCARE	72	R\$ 46,30	R\$ 3.333,60
5	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	PROCARE	72	R\$ 46,80	R\$ 3.369,60
6	ALCOOL 70% 1l	UND	ITAJA	1.152	R\$ 7,70	R\$ 8.870,40
7	ALCOOL EM GEL 420G	UND	FORTSAN	576	R\$ 12,35	R\$ 7.113,60
8	ALGODÃO EM ROLETE	UND	SSPLUS	1.440	R\$ 2,90	R\$ 4.176,00
9	ANESTESICO LINDOCAINA 3% OU MEPIVACAINA 3%	CX	DFL	1.152	R\$ 145,30	R\$ 167.385,60
10	ANESTESICO TOPICO	UND	DFL	144	R\$ 8,30	R\$ 1.195,20
11	BROCA CIRURGICA 702	UND	MICRODONT	144	R\$ 23,15	R\$ 3.333,60
12	BROCA CIRURGICA 703	UND	MICRODONT	144	R\$ 23,80	R\$ 3.427,20
13	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011 FG	UND	MICRODONT	144	R\$ 10,80	R\$ 1.555,20
14	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	UND	MICRODONT	144	R\$ 10,75	R\$ 1.548,00
15	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	UND	MICRODONT	144	R\$ 10,75	R\$ 1.548,00
16	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	UND	MICRODONT	144	R\$ 10,70	R\$ 1.540,80
17	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015	UND	MICRODONT	144	R\$ 10,70	R\$ 1.540,80
18	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	UND	MICRODONT	144	R\$ 10,70	R\$ 1.540,80
19	BROCA P/ ACABAMENTO 3118FF KIT	UND	MICRODONT	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
20	ESCOVA DE DENTE SIMPLES ORAL-B	UND	MICRODONT	2.880	R\$ 2,25	R\$ 6.480,00

21	ESCOVA DE ROBSON P/PROFILAXIA	KIT	MICRODONT	1.440	R\$ 4,40	R\$ 6.336,00
22	COLTOSOL	UND	MAQUIRA	144	R\$ 26,40	R\$ 3.801,60
23	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL	UND	AGFA	1.620	R\$ 3,40	R\$ 5.508,00
24	FIO DE SUTURA nylon	UND	PROCARE	1.620	R\$ 49,80	R\$ 80.676,00
25	FIO DENTAL C/ 50 METROS	UND	SSPLUS	288	R\$ 2,80	R\$ 806,40
26	FIXADOR	UND	AGFA	144	R\$ 24,90	R\$ 3.585,60
27	FLUOR GEL	UND	MAQUIRA	144	R\$ 8,04	R\$ 1.157,76
28	GAZE	PCT	KASMED	288	R\$ 15,76	R\$ 4.538,88
29	GLUTARALDEIDO 2% ALCALINIZADO 5L	UND	FORTSAN	144	R\$ 77,13	R\$ 11.106,72
30	HEMOSTOP	UND	MAQUIRA	144	R\$ 25,68	R\$ 3.697,92
31	HIDROXIDO D/ CALCIO P.A	UND	MAQUIRA	144	R\$ 8,36	R\$ 1.203,84
32	HIDROXIDO DE CALCIO FORRADOR DENTSPLY	UND	MAQUIRA	288	R\$ 23,30	R\$ 6.710,40
33	IONÓMERO DE VIDRO FORRADOR	UND	MAQUIRA	144	R\$ 63,88	R\$ 9.198,72
34	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	MAQUIRA	288	R\$ 102,65	R\$ 29.563,20
35	LAMINA DE BISTURI N°5	CX	SOLIDOR	432	R\$ 60,21	R\$ 26.010,72
36	LUVA DE PROCEDIMENTO (M E P) C/ 50 PARES	CX	LEMGRUBER	864	R\$ 96,99	R\$ 83.799,36
37	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO - 50 UND	CX	FARMATEX	144	R\$ 35,30	R\$ 5.083,20
38	MATRIZ 0,5 mm	UND	MAQUIRA	144	R\$ 3,54	R\$ 509,76
39	MATRIZ 0,7 mm	UND	MAQUIRA	144	R\$ 3,50	R\$ 504,00
40	MICROBRUSH (REGULAR)	UND	MAQUIRA	144	R\$ 16,34	R\$ 2.352,96
41	PAPEL TOALHA	UND	MAQUIRA	1.728	R\$ 4,11	R\$ 7.102,08
42	PASTA DE POLIMENTO	UND	DFL	144	R\$ 20,67	R\$ 2.976,48
43	PASTA PROFILÁTICA	UND	DFL	288	R\$ 7,30	R\$ 2.102,40
44	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 TPH	UND	DFL	288	R\$ 28,61	R\$ 8.239,68
45	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 TPH	UND	DFL	288	R\$ 28,79	R\$ 8.291,52
46	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 TPH	UND	DFL	288	R\$ 28,32	R\$ 8.156,16
47	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 TPH	UND	DFL	288	R\$ 28,75	R\$ 8.280,00
48	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 TPH	UND	DFL	288	R\$ 28,04	R\$ 8.075,52
49	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 TPH	UND	DFL	288	R\$ 29,00	R\$ 8.352,00
50	REVELADOR 475ML	UND	AGFA	144	R\$ 23,95	R\$ 3.448,80
51	SOLUÇÃO P/ BOCHECHO C/ILTS	UND	VICPHARMA	576	R\$ 36,58	R\$ 21.070,08
52	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1L	CX	FARMACE	144	R\$ 11,34	R\$ 1.632,96
53	SUGADOR DESCARTAVEL	PCT	SSPLUS	432	R\$ 6,51	R\$ 2.812,32
54	TAÇA PROFILÁTICA DE BORRACHA	UND	SSPLUS	144	R\$ 2,28	R\$ 328,32
55	TIRAS DE AÇO P/ACABAMENTO	PCT	MAQUIRA	968	R\$ 8,43	R\$ 8.160,24
56	TIRAS DE LIXA P/ACABAMENTO	PCT	MAQUIRA	968	R\$ 23,95	R\$ 23.183,60
57	TIRAS DE POLIESTER	PCT	MAQUIRA	968	R\$ 9,37	R\$ 9.070,16
58	TOUCA DESCARTAVEL	PCT	FARMATEX	144	R\$ 33,12	R\$ 4.769,28
59	CARBONO	PCT	MAQUIRA	144	R\$ 7,37	R\$ 1.061,28
60	CUNHA DE MADEIRA	PCT	MAQUIRA	144	R\$ 13,87	R\$ 1.997,28
61	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA	UND	SR	144	R\$ 0,37	R\$ 53,28
62	FLUOR	UND	DFL	288	R\$ 8,25	R\$ 2.376,00
63	COPO DESCARTAVEL PEQUENO 50ML	PCT	DESCORPLAS	144	R\$ 8,87	R\$ 1.277,28
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 664.999,60	
LOTE II - MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR DE MINNESOTA	UNID	ABC	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00

2	ALAVANCAS APICAIIS (RETA)	UNID	ABC	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
3	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNID	MAQUIRA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
4	BANDEJA CLÍNICA	UNID	ABC	8	R\$ 31,00	R\$ 248,00
5	BROQUEIRO 42 FUIROS	UNID	ABC	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00
6	CABO DE BISTURI ICE	UNID	ABC	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
7	CABO P/ ESPELHO CLÍNICO ALUMÍNIO	UNID	ABC	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
8	CAIXA METALICA PERFURADA 20X10X3	UNID	ABC	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
9	CAIXA METALICA PERFURADA PEQUENA	UNID	ABC	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
10	KIT ACADÊMICO	UNID	ABC	8	R\$ 2.580,00	R\$ 20.640,00
11	CURETA DE LUCAS N°86 FAVA	UNID	ABC	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
12	CURETA DENTINARIA FAVA	UNID	ABC	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
13	ESPATULA P/ RESINA	UNID	ABC	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00
14	ESPELHO CLÍNICO	UNID	ABC	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
15	EXPLORADOR GOLGRAN	UNID	ABC	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
16	FÓRCEPS 01	UNID	ABC	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
17	FÓRCEPS 150	UNID	ABC	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
18	FÓRCEPS 151	UNID	ABC	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
19	FÓRCEPS 16	UNID	ABC	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
20	FÓRCEPS 17	UNID	ABC	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
21	FÓRCEPS 18L	UNID	ABC	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
22	FÓRCEPS 18R	UNID	ABC	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
23	FÓRCEPS 210H	UNID	ABC	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
24	FÓRCEPS 65	UNID	ABC	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
25	FÓRCEPS 68	UNID	ABC	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
26	FÓRCEPS 69	UNID	ABC	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
27	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	SCHUSTER	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
28	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN ICE	UNID	ABC	16	R\$ 113,00	R\$ 1.808,00
29	LIMA OSSEA GOLGRAN	UNID	ABC	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
30	PINÇA CLÍNICA ICE	UNID	ABC	8	R\$ 30,50	R\$ 244,00
31	PINÇA HEMOSTÁTICA (MOQUITO) ICE	UNID	ABC	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
32	PINÇA PORTA AGULHA (MEDIA)	UNID	ABC	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00
33	SERINGA CURPULE ICE	UNID	ABC	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
34	TESOURA CIRURGICA PEQUENA GOLGRAN	UNID	ABC	8	R\$ 57,00	R\$ 456,00
35	DESTILADOR	UNID	ABC	2	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
36	AUTOCLAVE	UNID	ALT	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
37	COMPRESSOR	UNID	SCHUSTER	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
38	ARMÁRIO	UNID	QUALITY	8	R\$ 548,00	R\$ 4.384,00
39	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO	UNID	SHUSTER	2	R\$ 9.480,00	R\$ 18.960,00
40	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID	PRISMA	2	R\$ 19.400,00	R\$ 38.800,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 133.000,00	
VALOR GLOBAL					R\$ 797.999,60	

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 3cf0e1a2700abc6a3691caf74d0368

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RETIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072, RESULTANTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 006/2021.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM FAMEM. ANO XV Nº 2642 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021, página 31 a 32. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072 RESULTANTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 006/2021.

Onde se lê:

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de julho de 2021.

Leia-se:

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de julho de 2021.

Fortaleza dos Nogueiras 14 de Julho de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: afcd37262d79212da4e2a6d4afdc24b6

**RETIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073
RESULTANTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº
006/2021.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM FAMEM. ANO XV Nº 2642 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021, páginas 32 a 33. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073 RESULTANTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 006/2021.

Onde se lê:

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de julho de 2021.

Leia-se:

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de julho de 2021.

Fortaleza dos Nogueiras 14 de Julho de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 68f79b4bc2cbbbeb8b317a91d9eb3b24

**RETIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074
RESULTANTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº
006/2021.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM FAMEM. ANO XV Nº 2642 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021, página 33. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074 RESULTANTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 006/2021.

Onde se lê:

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de julho de 2021.

Leia-se:

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de julho de 2021.

Fortaleza dos Nogueiras 14 de Julho de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 193a0768f6d847a216ce26d4de12355a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÕES ELETRÔNICOS
006 E 007/2021**

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, nomeados através da portaria número 003-B/2021-Gab, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, referente à **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de acordo com o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) pertencente ao PMCMV/Parque Grajaú/MA**; vinculado ao Processo Administrativo 1909/2021, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório, para que seja realizada readequação nas planilhas. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão Grajaú-MA, 14 de julho de 2021.OSVALDO SILVA DA COSTA. Pregoeiro Oficial

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, nomeados através da portaria número 003-B/2021-Gab, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, referente à **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de acordo com o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) pertencente ao PMCMV/Residencial Mirante do Falcão**; vinculado ao Processo Administrativo 1907/2021, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório, para que seja realizada readequação nas planilhas. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão Grajaú-MA, 14 de julho de 2021.OSVALDO SILVA DA COSTA. Pregoeiro Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 1dbbfff180c24c8139a60bc883069590f

AVISOS DE PP 048/2021 E PE 008 E 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021/CPL/PMG.A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **08h:30min do dia 28 de julho de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge (Grotta da Luz), nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP do tipo MAIOR DESCONTO, cujo objeto é a **Eventual aquisição de medicamentos de A a Z para distribuição a população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, de interesse da secretaria de saúde de Grajaú-MA** Poderão participar deste pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 14 de julho de 2021.Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitanet.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro,

Grajaú - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente, no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 14 de julho de 2021. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h30min (horário de Brasília) do dia 02 de agosto de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ADAPTADOS PARA SERVIR DE VIATURA, DESTINADA ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitanet.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente, no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 14 de julho de 2021. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: b9e032bdf50a9b1a7281806eb0cd3ccb

ERRATA-CONTRATO 088-2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Extrato de contrato Nº 088/2021. "Publicado no dia 12/07/2021, Pág. 13, Diário Oficial dos Municípios-FAMEM "Onde se lê ()" Processo nº 2246/2021" Leia-se " Processo nº 2266/2021 ()" Grajaú, 14 de julho de 2021. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8f467675bd9b1ff3638df8697328385e

DECRETO Nº. 018/2021-GAB., DE 08 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº. 018/2021-Gab., de 08 de julho de 2021.

Atualiza as regras sobre as atividades econômicas, mantendo-se as medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 e seguintes pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, no âmbito do Município de Grajaú as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento com vista a estabelecer alguns cuidados necessários à saúde e ao bem-estar de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos termos dos Decretos Municipais nº 07, 08 e 16/2021.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 36.829/2021.

CONSIDERANDO as reuniões ocorridas entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, OAB, e das várias entidades representativas da sociedade, e demais representantes dos diversos setores da economia local.

CONSIDERANDO, por fim, que ainda não há previsão de término dos efeitos maléficos da pandemia provocada pelo Coronavírus, e que somente por meio da atuação conjunta e divisão de responsabilidade com todos os segmentos da sociedade será possível a efetiva observância e atendimento às regras sanitárias.

DECRETA:

Art. 1º. O inciso III, do § 2º do art. 5º. do Decreto Municipal nº. 07/2021, de 13 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - fica permitida a apresentação artística e/ou música ambiente, observada a lotação máxima de 50% da capacidade física do local ou 100 (cem) pessoas, o que for menor".

Art. 2º. O inciso II, do § 5º, do art. 5º. do Decreto Municipal nº. 07/2021, de 13 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - nas atividades físicas *outdoor*, sejam observados os seguintes critérios:

a) fica permitida a realização de atividades físicas coletivas e/ou torneios esportivos, respeitadas as medidas de segurança, e sem a presença de espectadores;

b) os praticantes, quando possível, devem ser orientados a manter distância de outro praticante;

c) os estabelecimentos e profissionais de educação física devem adaptar as aulas para, dentro do possível, evitar contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;

d) os exercícios devem ser elaborados buscando a maior distância possível entre os alunos;

e) é vedado o compartilhamento de material durante a aula, devendo ser realizada sua higienização ao final daquela, para sua reutilização; e,

f) "é vedada a aglomeração de alunos nos locais de realização das atividades físicas".

Art. 3º. A realização de festas e torneios ficará condicionada à prévia autorização da Vigilância Sanitária do Município de Grajaú, a quem caberá fiscalizar o respeito a todas as normas de distanciamento social e limites de pessoas, ainda em vigor.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais que, mesmo abrangidos pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, tenham se recusado a receber as doses da vacina devem apresentar-se para o desenvolvimento presencial de suas atividades, desde que não tenham testado positivo para a COVID-19 e/ou não apresentem sintomas semelhantes aos que indicam contaminação pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 5º. Os servidores municipais pertencentes aos grupos de maior risco que já tenham tomado vacina contra a COVID-19 devem apresentar-se para o desenvolvimento presencial de suas atividades, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da completa imunização (recebimento das duas doses da vacina).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se integrantes dos grupos de maior risco os idosos, os portadores de doenças cardiovasculares, neuropatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

Art. 6º. As servidoras públicas gestantes devem permanecer dispensadas de suas atividades presenciais, enquanto vigente a emergência de saúde pública de importância nacional, em atenção ao princípio da isonomia e em analogia à Lei Federal nº14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo a mesma em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d43013b818ac7298f953eb201e4b4eee

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - PA Nº 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - PA nº 032/2021. PARTES: Município de Mirador e a L. C. Mendes e Silva EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 27.899.767/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de MIRADOR/MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e

destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública, em conformidade com o projeto básico, que passará a ser parte integrante deste instrumento, denominando-se ANEXO I do contrato. VALOR: R\$ 858.100,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA , SERV. URBANOS. OBRA 08 020800 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA , SERV. URBANOS. OBRA 25 Energia 25 752 Energia Elétrica 25 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PUBLICA 752 25 0210 1011 0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA. PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/Secretário Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Lamark Cristiny Mendes e Silva. Mirador - MA, 14 de julho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7e78617842dbc518b589f43f9a3a78bd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e a José Antônio Gomes Neto, CPF: 225.622.733-20. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.625,00. DATA DA ASSINATURA: xx/0xx/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: José Antonio Gomes Neto. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8291853a49ab7a3f915d016da76dc0fd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Antônio Pereira de Sá, CPF: 146.600.323-53. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.375,00. DATA DA ASSINATURA: xx/0xx/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Antônio Pereira de Sá. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4835a59aaf34b1374fbb84e62e48e473

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Djaci Lima da Silva, CPF: 955.083.763-72. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.878,00. DATA DA ASSINATURA: xx/0xx/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Djaci Lima da Silva. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9c6812d3774ba8e80e7aa0254190507e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Ezilda Silverio Santos Rio, CPF: **916.868.813-04**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 8.810,80. DATA DA ASSINATURA: xx/0xx/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15

220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Ezilda Silverio Santos Rio - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 63ef6823a7aeba98bcce4e7e0f7d4b43

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Fernando Gomes de Oliveira, CPF: **847.492.533-91**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 16.239,00. DATA DA ASSINATURA: xx/0xx/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Fernando Gomes de Oliveira. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7f1a97c0f0edc0980491221b9b4cde17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e José Luís Aquino Carvalho, CPF: **046.673.783-10**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.999,32. DATA DA ASSINATURA: xx/0xx/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: José Luís Aquino Carvalho. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6d02cc437dd1130045324efc48730ff0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Manoel Alves de Oliveira, CPF: **785.887.403-97**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 16.100,00. DATA DA ASSINATURA: xx/0xx/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Manoel Alves de Oliveira. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 01022f06abfae01b06d2643b727dc2bc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Maria das Graças Aguiar Sousa, CPF: **944.537.053-87**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 11.501,48. DATA DA ASSINATURA: xx/0xx/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Maria das Graças Aguiar Sousa. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 55fe1af44a0d300e3accd3e43c1dd314

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Olivia Gomes da Conceição, CPF: **031.623.783-38**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.375,00. DATA DA ASSINATURA: xx/0xx/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Olivia Gomes da Conceição. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 16fd4873861c1f355983bd95834f8e7d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Sandrewilson da Silva Carreiro, CPF: **007.049.503-32**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.468,00. DATA DA ASSINATURA: xx/0xx/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Sandrewilson da Silva Carreiro. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 63b1e504004d45700b803451e1ee1d32

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Sebastião Alves Santana Júnior, CPF: **000.512.753-09**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal

nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.976,00. DATA DA ASSINATURA: xx/0xx/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Sebastião Alves Santana Júnior. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c94ed9494e51517633c9aed39e08fc69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021 - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021 - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Vilson Nunes da Silva, CPF: **056.477.933-47**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.962,50. DATA DA ASSINATURA: xx/0xx/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Vilson Nunes da Silva. Mirador - MA, 14 de julho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3512f8f620dd57052f2d1dc7823fbc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 163-GAB, DE 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. **FERNANDA BARROS DE OLIVEIRA, Assistente Social**, a ausentar-se do Município, nos dias 15, 16, 17 e 18/07/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 263/2021 - SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 6f9a1a21ecb071e4f178f2814a59dc1f

PORTARIA Nº 164-GAB, DE 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. **AÉCIO AGUIAR FONSECA, Diretor do Hospital Municipal**, a ausentar-se do Município, nos dias 15, 16, 17 e 18/07/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 263/2021 - SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 81042ad968b5bcaef98e875537dc9175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021-SEMUC

NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021-SEMUC, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ATRAÇÕES DA LIVE FESTAÇÃO DA GENTE VIRTUAL, CONFORME ABAIXO:

INSCRIÇÃO
CATEGORIA
CANDIDATO
01

CANTORES LOCAIS
PAULINHO DOS TECLADOS
02
CANTORES LOCAIS
VAQUEIRINHA
03
GRUPO DE DANÇA DE CULTURA POPULAR
DANÇA DO CAROÇO
04
CANTORES LOCAIS
ZÉ DOS TECLADOS
05
GRUPO DE DANÇA DE CULTURA POPULAR
DANÇA DO COCO
06
BUMBA MEU BOI
PRIMEIRA PARTE SARUÊ
07
GRUPO DE DANÇA DE CULTURA POPULAR
DANÇA CACURIÁ DOS LENÇÓIS
08
BUMBA MEU BOI
BRILHO DOS LENÇÓIS
09
CANTORES LOCAIS
FORRÓ DA CHARLAÇÃO
10
BUMBA MEU BOI
SEGUNDA PARTE SARUÊ
11
GRUPO DE DANÇA DE CULTURA POPULAR
DANÇA DE SÃO GONÇALO
12
GRUPO DE DANÇA DE CULTURA POPULAR
DANÇA DO CAROÇO - GRUPO SÃO PEDRO
13
CANTORES LOCAIS
AMIGOS DO FORRÓ
14
QUADRILHA JUNINA
QUADRILHA BRILHO DA NOITE
15
QUADRILHA JUNINA
QUADRILHA AVENTUREIROS DO SERTÃO

PAULINO NEVES - MA, EM 14 DE JULHO DE 2021

NEYKSON CHAGAS FEITOSA,
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8c1c6857943ee3f6010fe57f9e1af420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de **pneus, câmaras de ar e escapamentos**, em atendimento as necessidades das secretarias diversas da prefeitura municipal de PIO XII - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.874.631/0001-14, com sede na Rua Dr. José Burnet, nº360, centro, Santa Luzia - MA, com o valor de **R\$: 212.864,08 (Duzentos e doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**, e T R

DE CARVALHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85, com sede na AV. Castelo Branco, nº3361, Centro, Santa Inês - MA. com o Valor de **R\$: R\$: 404.048,00 (Quatrocentos e quatro mil e quarenta e oito reais)**, Totalizando os valores registrados em: R\$: 616.912,08 (Seiscentos e dezesseis mil novecentos e doze reais e oito centavos). PARTES: Secretaria Municipal de Administração, e as empresas: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, CNPJ 35.874.631/0001-14, e T R DE CARVALHO EIRELI - EPP, CNPJ 19.127.272/0001-85. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021. FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pio XII, Estado do Maranhão.

Pio XII/MA, 14 julho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

Telson da Cruz Oliveira
Órgão Gerenciador

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 5d1823520b4414d443fe2912e270f601

PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata da referida Licitação. **OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de kits enxoval, atendendo assim as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA.**, com abertura marcada para o dia 10/06/2021, às 09h00min não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, portanto torna-se inviável a continuação do presente certame.

Pio XII/MA em 10 de junho de 2021.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 977dc3d743a3291835ca03b520604ca1

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **2501003/2021**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTURAS FAMILIARES DE PIO XII-MA**, CNPJ: 06.371.256/0001-91, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor do contrato é de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais)** pelo período de 7 (sete) meses, tendo como valor global **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e Quinhentos reais)**, que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Administração: **02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 20 122 0040 2090 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pío XII - MA, 22 de abril de 2021. Telson Da Cruz Oliveira. Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 1af7515cc0fa4741f6ef29cc7a791d9d

PORTARIA Nº189 /2021

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÍO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pío XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pío XII, resolve,

EXONERAR A PEDIDO,

MARIA LUCIA MOARIS DOS SANTOS, brasileira, viúva, servidora pública, portador do RG nº 139132937 e CPF nº 677.802.103-91, do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Pío XII - MA, a partir de 14 de Julho de 2021.

Pío XII - MA / 14 de Julho de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pío XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 358c1e786956ed22da6eb1a63ad37292

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.15.03/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, através da Pregoeira Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO - MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 28 de julho de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, no sítio Portal de Compras Públicas - **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - **www.portaldecompraspublicas.com.br** e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 3531-0180 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 13 de julho de 2021. Ananda Nunes dos Santos. Pregoeira Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: d5743a33e3001c339dda038961fd202a

AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021/SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.15.03/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, através da Pregoeira Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO - MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 29 de julho de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, no sítio Portal de Compras Públicas - **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - **www.portaldecompraspublicas.com.br** e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 3531-0180 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 13 de julho de 2021. Ananda Nunes dos Santos. Pregoeira Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 0ff6e6aa1494067907238f3950d83e56

AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 44.27.04/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, através da Pregoeira Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO - MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 29 de julho de 2021, às 15h30min (quinze**

horas e trinta minutos), no sítio Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (099) 3531-0180 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 13 de julho de 2021. Ananda Nunes dos Santos. Pregoeira Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 36e0eee42b0444da35ac4879deb2f500

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 54.17.05/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, através da Pregoeira Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARES (CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 28 de julho de 2021, às 16h00min (dezesesseis horas)**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através do endereço eletrônico Portal da Transparência - <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 3531-0180 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 13 de julho de 2021. Ananda Nunes dos Santos. Pregoeira Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 2b2fae66d5bf8912d5161163a431242f

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 37.09.04/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através da Pregoeira Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 30 de julho de 2021, às 08h: 30min (oito horas e trinta minutos)**, no sítio Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail

cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 3531-0180 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 13 de julho de 2021. Ananda Nunes dos Santos. Pregoeira Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 4cf7867d80a383d2d1463725f6396c8c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021/SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 58.25.05/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, através da Pregoeira Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO - MA**, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 30 de julho de 2021, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através do endereço eletrônico Portal da Transparência - <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 3531-0180 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 13 de julho de 2021. Ananda Nunes dos Santos. Pregoeira Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: c9d0a8060ceae6159681945d711eee82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ALVORADA CONSTRUIR L TOA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 009/2021

Nº do Processo: 019/2021

Nº da ATA: 009.2/2021

Validade: 13/07/2022

Aos 13 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **ALVORADA CONSTRUIR L TOA - ME**, CNPJ nº 05.703.869/0001-16, sediada na Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada por, Reinaldo Gomes da Silva, brasileiro, casado(a), portador do CPF nº 436.231.153-04, RG Nº 030464622006-1 - SSP - MA, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene - MA, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram

a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0019/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 009/2021, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VEÍCULOS/MÊS	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
7	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	12	UND/MÊS	3	R\$ 8.000,00	R\$ 288.000,00
11	VEÍCULO TIPO DOBLO , SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO,05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4,CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	12	UND/MÊS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
12	VEÍCULO TIPO DOBLO , SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO,05 (CINCO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.4,CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 06 (SEIS) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	12	UND/MÊS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

13	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR , SEM MOTORISTA, POTÊNCIA 2.8 A DIESEL, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) LUGAS, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS .QUILOMETRAGEM LIVRES, COMBUSTÍVEL A DIESEL IDADE MÁXIMA DO VEÍCULOS COM ATER 05(CINCO) ANOS.	12	UND/MÊS	2	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00
TOTAL					R\$ 576.000,00	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no

editais de licitação e na ATA.

8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura

Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 13 de Julho de 2021.

PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PELO BENEFICIÁRIO

Reinaldo Gomes da Silva
ALVORADA CONSTRUIR L TOA - ME

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 1ce6d1e1c7f3b2148dda25032fa6b517

Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0019/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 009/2021, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
15	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	HORA	1.500,00	R\$ 250,00	R\$ 375.000,00
18	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - C	HORA	1.000,00	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
TOTAL				R\$ 535.000,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 009/2021

Nº do Processo: 019/2021

Nº da ATA: 009.3/2021

Validade: 13/07/2022

Aos 13 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, e-mail: laempreendimentos1@hotmail.com, sediada na Av. Luís de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana/MA, neste ato representada por, Luiz Antônio Meireles Gomes, brasileiro, casado(a), portador do CPF nº 280.050.663-68, RG Nº 21337922002-3 - SSP-MA, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 66, Centro - Viana/MA, CEP 65215-000, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
 1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os

quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-

CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 13 de Julho de 2021.

PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PELO BENEFICIÁRIO

Luiz Antônio Meireles Gomes
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES - EPP

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: af1d3d60482eb6e92bc0674ba5d5abe2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 009/2021

Nº do Processo: 019/2021

Nº da ATA: 009.1/2021

Validade: 13/07/2022

Aos 13 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.179.593/0001-60, sediada na R SANTA RITA, 619 - , Governador Edison Lobão - Maranhão, e-mail osmael.cont@ig.com.br, neste ato representada por, Ismael Santos Costa, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 059.393.163-79, RG Nº 03 7229712009-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1146, Centro, Imperatriz - MA, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0019/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 009/2021, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VEÍCULOS / MÊS	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------------	----------------	----------------------	---------------	----------------

1	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .	UND/M ÉS	12	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00				
2	CAMINHÃO COM BAÚ, SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 1.800 QUILOS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL A DIESEL (COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, MODELO COMPATÍVEL AO HYUNDAI HR R	UND/M ÉS	12	1	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00				
3	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS .	UND/M ÉS	12	1	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00				
4	CAMINHÃO COM CORRECCERIA TIPO 3X4 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	UND/M ÉS	12	1	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00				
5	VEICULO TIPO, CAMINHONETE TRACADA ,SEM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VERSÃO 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SIMILAR A TOYOTA, MODELO COMPATÍVEL COM HILLUX OU SIMILAR, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, AR QUENTE, VIDROS ELÉTRICOS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISOR ELÉTRICOS, SEGURANÇA: BREAK LIGHT, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, FAROL DE NEBLINA, ALARME, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI ESPECIFICA, INCLUSIVE CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A DIESEL, IDADE MÁXIMA DO VEICULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS	UND/M ÉS	12	1	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00				
6	CAMINHÃO PIPA 15.000 L TRUCADO, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUI SIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	UND/M ÉS	12	1	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00				
8	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF 06/2014	UND/M ÉS	12	2	R\$ 4.740,00	R\$ 113.760,00				
9	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF 11/2015	UND/M ÉS	12	1	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00				
10	CAMIONTE, TPO D20 OU SIMILAR, TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL	UND/M ÉS	12	2	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00				
14	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR ONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 05 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE COMBUSTÍVEL A GASOLINA. IDADE MÁXIMA DO VEÍCULO: VEÍCULO COM ATÉ 03 (TRÊS)	UND/M ÉS	12	1	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00				
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	HORA	1.000,00	N/A	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00				

17	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	HORA	1.500,00	N/A	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
19	ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H -PATA/LISO PESO OPERACIONAL: 12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW)	HORA	500	N/A	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
20	TRATOR DE PNEUS 105CV/MODELO: 292/4 - TRAÇADO POTÊNCIA: 105 CV EQUIPADO: - COM GRADE ARADORA	HORA	500	N/A	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
21	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80cv, COM LÂMINA DE 1290kg	HORA	800	N/A	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
22	MICROTRATOR SIMILAR À BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação(SAE): 953 kg./ Peso operacional: 3.054 kg	HORA	1.500,00	N/A	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
TOTAL					R\$ 1.299.960,00	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de

adequação às novas condições de mercado;

- Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas

as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 13 de Julho de 2021.

PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PELO BENEFICIÁRIO

Ismael Santos Costa
OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 9af08f6840a873eec8e6da4334fc074b

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 026 - 2021 - CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 026 - 2021; **TOMADA DE PREÇO Nº 002 - 2021**; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Projetada B, nº 1607, centro, Governador Edison Lobão - MA; OBJETO: contratação de empresa especializada para recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária do município de Ribamar Fiquene - MA.; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Ação: Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-026; 04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretarial de Infraestrutura; VALOR TOTAL: R\$ 232.920,55 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2021;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. Noe Dias da Costa Junior, portador da Cédula de Identidade nº 0000941666980 e do CPF nº 628.228.883-53; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 09/07/2021.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: d5a0e41855da5e19b8c074e49a0fba0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31040900/21/SEMUS

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 31040900/21/SEMUS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EMET INSTITUTO - EIRELLI**, CNPJ: 32.626.743/0001-68 estabelecida na Rua Carlos Drummond de Andrade, Nº 20 - Bairro: Parque Planalto, CEP - 65.917-337, na cidade de Imperatriz, Fone: (98) 98405-8405, E-mail: juridico@emetinstituto.com neste ato representado pelo Sr: **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário portador do RG: 21032694-8. E CPF nº 785.410.773-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO CIENTÍFICO BASEADO NO GUIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VISANDO MONITORAR A OCORRÊNCIA DAS 39 DOENÇAS RELACIONADAS NO GUIA, COM FOCO PRINCIPAL EM COVID-19, COM APLICAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM DOMICÍLIO (HOME CARE) A SEREM REALIZADOS NOS MORADORES DA CIDADE,**

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO IMPRESSO E ASSINADO POR TODOS OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DISPONIBILIZADO EM SITE NA INTERNET, COM ACESSO POR MEIO DE LOGIN E SENHA QUE PERMITA FILTRAR O CONTEÚDO POR SEXO, IDADE E COR, JÁ DEVENDO ESTAR INCLUSO HOSPEDAGEM E DEMAIS TAXAS REFERENTE AO BANCO DE DADOS PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA., conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT
1	Nº mínimo de pessoas que irão responder ao inquérito epidemiológico e aferição de saturação de oxigênio, batimento cardíaco, IMC, temperatura e pressão arterial	Und	4000	R\$ 66,00
2	Nº mínimo de pessoas que farão exames de glicemia, HIV, Sífilis, Hepatite C, Próstata - PSA, Dengue e Influenza	Und	4000	R\$ 74,00
3	Nº mínimo de pessoas que farão exame antígeno SWAB COVID-19	Und	4000	R\$ 221,67

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada

através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito,

quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições

pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 09 de julho de 2021.

Wallas Gonçalves Rocha Fernando Bastos dos Santos Filho
Prefeito Municipal Socio - Proprietario
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA
Código identificador: dee885d55adb47c036e564fa127c953f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020300900/21/SEMUS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35 , bairro Centro, SÃO

BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representa

da pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **020300900/21/SEMUS**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 07.212.530/0001-42**, estabelecida na Rua trinta e seis, nº 19, quadra 55, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65.055-970, neste ato representada pelo Srº ERISVALSTON DINIZ ARAUJO, brasileiro portador do RG 91683898—SSP/MA e CPF **032.244.343-17** e **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 10.258.066/0001-30, estabelecida na Av. Grande Oriente, Nº 25, QD: 57 - CEP: 65.075-180 - Bairro: Jardim Renascença - São Luis/MA, neste ato representada pelo Sra: GLAUCIA MARIA RIBEIRO BRITO, brasileira, solteira , empresaria, portadora do RG: 111969499- SSP MA e CPF nº: 007.483.263-83 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDETO/MA.**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA BENEFICIARIA: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 07.212.530/0001-42					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT
3	ACIDO FOLICO 5MG COMP	UND	48.000	NATULAB	R\$ 0,05
4	ALBENDAZOL 400MG COMP	UND	2.250	GREENPHARMA	R\$ 0,45
6	AMPICILINA 500MG	UND	40.000	PRATI	R\$ 0,39
7	AMPICILINA 50MG/ML SUSP 60ML	UND	5.000	PRATI	R\$ 3,12
8	AMOXICILINA 500MG COMP	UND	48.000	CIMED	R\$ 0,29
10	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	UND	8.000	NATULAB	R\$ 2,31

11	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	UND	8.000	FARMACE	R\$ 3,00
12	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UND	180.000	PRATI	R\$ 0,11
13	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UND	200.000	PRATI	R\$ 0,06
15	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	UND	12.000	MEDQUIMICA	R\$ 1,51
16	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML	UND	1.000	PRATI	R\$ 16,79
17	BENSILADO DE ANLIDIPINO 5MG	UND	30.000	GEOLAB	R\$ 0,05
18	BENSILADO DE ANLIDIPINO 10MG	UND	30.000	GEOLAB	R\$ 0,09
19	CAPTROPIL COMPRIMIDO 25MG	UND	108.000	GEOLAB	R\$ 0,05
22	CETOCONAZOL 200MG COMP	UND	55.000	PRATI	R\$ 0,27
24	COMPLEXO B POLIVITAMINAS C/500COMP	UND	300.000	NATULAB	R\$ 0,05
25	COMPLEXO B POLIVITAMINAS SUSP. 100ML	UND	8.000	MEDQUIMICA	R\$ 2,43
26	CIPROFLOXACINO, 500MG COMP	UND	24.000	PHARLAB	R\$ 0,28
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GEL 30G	UND	5.000	PHARLAB	R\$ 2,88
30	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	UND	12.000	FARMACE	R\$ 1,58
31	DICLOFENACO COMP 50MG	UND	72.000	GEOLAB	R\$ 0,10
32	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	120.000	GEOLAB	R\$ 0,10
33	DIMETICONA 40MG COMP	UND	120.000	PRATI	R\$ 0,12
34	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/10 ML	UND	7.200	NATULAB	R\$ 0,85
35	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UND	150.000	GREENPHARMA	R\$ 0,12
36	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 10MG	UND	96.000	PHARLAB	R\$ 0,07
37	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 20MG	UND	96.000	PHARLAB	R\$ 0,08
38	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG COMP	UND	16.800	PRATI	R\$ 0,98
42	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	UND	48.000	GEOLAB	R\$ 0,08
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	72.000	PHARLAB	R\$ 0,08
47	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UND	160.000	GEOLAB	R\$ 0,05
49	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	UND	50.000	PRATI	R\$ 0,10
50	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	UND	72.000	PRATI	R\$ 0,12
53	METRONIDAZOL COMP. 250MG	UND	28.800	PRATI	R\$ 0,14
54	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	UND	2.500	TEUTO	R\$ 1,86
57	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	UND	4.800	GREENPHARMA	R\$ 3,92
58	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	UND	1.000	PRATI	R\$ 3,23
59	PARACETAMOL COMP. 500MG	UND	60.000	PRATI	R\$ 0,10
60	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UND	80.000	PRATI	R\$ 0,20
62	PREDNISONA 5MG COMP	UND	80.000	SANVAL	R\$ 0,05
63	PREDNISONA 20MG COMP	UND	40.000	SANVAL	R\$ 0,17
64	PROPANOLOL COMPRIMIDO 40MG	UND	40.000	GEOLAB	R\$ 0,06
65	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND	5.000	NATULAB	R\$ 0,50
66	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	100.000	PHARLAB	R\$ 0,11
67	SINVASTATINA COMP. 40MG	UND	100.000	PHARLAB	R\$ 0,17
68	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	UND	30.000	PHARLAB	R\$ 0,57
69	SIMETICONA(DIMETICONA) 75MG/ML GOTAS 10ML	UND	7.000	HIPOLABOR	R\$ 0,86
70	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	UND	500	NATIVITA	R\$ 41,50
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPNA 40MG + 8MG/ML COMP	UND	48.000	PRATI	R\$ 0,19
75	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	UND	72.000	NATULAB	R\$ 0,04
78	ATROVENT (BROMETO DE IPRATÓPIO)	UND	3.000	PRATI	R\$ 0,80
80	AMINOFILINA 240MG/10 ML INJ AMP + DIL	UND	2.000	FARMACE	R\$ 1,57
81	AMPICILINA 1G AMP	UND	3.000	BLAU	R\$ 5,56
84	CEDILANIDE 2MG/ML INJ	UND	2.000	U. QUIMICA	R\$ 2,52
85	CEFTRIXONA 1G INJETÁVEL	UND	2.000	ABL	R\$ 12,25
86	CEFALOTINA 1G/5ML INJ AMP	UND	2.000	ABL	R\$ 8,26
92	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/3ML CX C/100 INJ	UND	5.000	TEUTO	R\$ 0,75
94	DIPIRONA INJ 500MG/ML CX C/100 AMP	UND	12.000	FARMACE	R\$ 0,47
96	FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC) GTS UND	UND	500	PRATI	R\$ 5,62
97	FENERGAN 50MG 2ML INJ CX C/25 AMP	UND	3.000	SANOPI AVENTIS	R\$ 2,37
98	FITOMENADIONA (VITAMINA K) INJ 10MG/1ML C/50 AMP	UND	3.600	HIPOLABOR	R\$ 2,33
99	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG INJ CX C/50	UND	3.000	HYPOFARMA	R\$ 2,47
100	FUROSEMIDA 20MG INJ C/100 AMP 2ML	UND	6.000	FARMACE	R\$ 0,68
101	GENTAMICINA 20MG C/50 AMP	UND	5.000	NOVA FARMA	R\$ 1,50
102	GENTAMICINA 40 MG C/50 AMP	UND	5.000	SANTISA	R\$ 1,06
104	GLICOSE 50% 10 ML INJETÁVEL C/200 AMP	UND	9.600	FARMACE	R\$ 0,52
106	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL CX-50 AMP	UND	1.500	NOVA FARMA	R\$ 6,62
108	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 20MG TB UND	UND	500	PHARLAB	R\$ 2,87
109	LIDOCAÍNA S/VASO 20 ML 2% CX-25	UND	2.500	HIPOLABOR	R\$ 3,67
111	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/2ML CX-100	UND	7.200	FARMACE	R\$ 0,80
114	OXACILINA 500 MG INJETÁVEL	UND	3.600	NOVA FARMA	R\$ 2,37
116	PROSTIGMINE 0,5MG C/50 INJ	UND	2.000	U. QUIMICA	R\$ 1,30
118	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML	UND	8.000	FRESINIUS	R\$ 2,89
119	SORO FISIOLÓGICO 0,09% 250 ML CX-25 FR	UND	21.500	FARMACE	R\$ 2,59
120	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML CX-24 FR	UND	720	FARMACE	R\$ 5,93
121	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX-25 FR	UND	17.000	FRESINIUS	R\$ 3,03
122	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CX-24 FR	UND	16.000	FRESINIUS	R\$ 3,00
123	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML CX-25	UND	15.000	FRESINIUS	R\$ 3,00

21	CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UND	48000	ABL	R\$ 0,50
23	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	UND	5000	PHARLAB	R\$ 4,17
28	DEXAMETAZONA CREME 0,1% 10G CREME	UND	4800	GREENPHARMA	R\$ 1,29
29	DEXAMETAZONA COMP. 4 MG	UND	600	E.M.S	R\$ 0,39
39	FLORAX ADULTO 5ML SUSPENSÃO ORAL	UND	4000	HEBRON	R\$ 4,70
40	FLORAX PEDIATRICO 5ML SUSPENSÃO ORAL	UND	4000	HEBRON	R\$ 3,50
41	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UND	25000	MEDQUIMICA	R\$ 0,39
43	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UND	108000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04
45	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	UND	8000	NATULAB	R\$ 2,21
46	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XARP 0,4MG/ML	UND	6000	FARMACE	R\$ 1,35
48	MEBENDAZOL ORAL 20MG/ML 50ML	UND	4000	NATULAB	R\$ 1,72
51	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	UND	50000	HIPOLABOR	R\$ 0,20
52	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UND	2500	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,36
55	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	UND	7200	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,61
56	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	UND	2000	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,90
61	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	UND	7200	FARMACE	R\$ 0,89
71	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,04% XAROPE 100 ML	UND	2000	NATULAB	R\$ 1,39
72	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPNA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/100ML	UND	1100	E.M.S	R\$ 5,80
74	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	5000	NATULAB	R\$ 1,99
76	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	UND	115200	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11
77	ADRENALINA 1G INJETÁVEL	UND	5000	HYPOFARMA	R\$ 2,00
79	AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	UND	16000	FARMACE	R\$ 0,38
82	BICARBONATO DE SÓDIO INJ	UND	7000	FARMACE	R\$ 1,65
83	BROMOPRIDA 10 MG 2ML INJ	UND	3000	NOVAFARMA	R\$ 1,70
87	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP	UND	5000	HYPOFARMA	R\$ 1,95
88	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 50 MG 2ML	UND	2000	SANVAL	R\$ 2,48
89	CLORETO DE POTÁSSIO INJ	UND	20000	FARMACE	R\$ 0,50
90	COMPLEXO B 2ML INJ AMP	UND	5000	HYPOFARMA	R\$ 1,49
91	DEXAMETAZONA 4 MG INJ C/100 AMP 2,5ML CX-100	UND	10000	FARMACE	R\$ 1,99
93	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJ CX C/100 AMP	UND	12000	FARMACE	R\$ 0,81
95	EFORTIL (CLORIDRATO DE ETILEFRINA)	UND	1152	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,47
103	GENTAMICINA 80 MG C/100 AMP 2ML	UND	5000	SANTISA	R\$ 1,07
105	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETÁVEL CX-50 AMP	UND	2500	TEUTO	R\$ 3,89
107	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5MG/ML CX-100 (BUSCOPAN)	UND	3000	HYPOFARMA	R\$ 5,34
112	NEOCAINA 0,5% 4ML PESADA CX-40	UND	2000	HYPOFARMA	R\$ 3,52
113	NOOTRÓPILO 200 MG INJETÁVEL CX-12 AMP	UND	1000	SANOPI	R\$ 2,89
115	OXITON AMP INJ 5UI/1 ML CX-50 AMP	UND	2250	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,29
117	RINGER LACTATO 500MG/ML	UND	3500	FARMACE	R\$ 2,99
124	SULFADIAZINA PRATA 1% CREME UND	UND	150	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,59
125	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL CX-50	UND	3000	FARMACE	R\$ 1,00
126	TRANSAMIN 50 MG/ML INJ CX-05 AMP 5ML	UND	1500	HIPOLABOR	R\$ 5,67
127	VITAMINA C 1G INJ CX-100 AMP	UND	12000	FARMACE	R\$ 0,86

3.1 O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 10.258.066/0001-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	P.UNIT.
1	ACIDO ASCORBICO 20ML GOTAS - VITAMINA C	UND	12000	NATULAB	R\$ 0,98
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	UND	240000	IMEC	R\$ 0,06
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	UND	2500	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,37
9	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/ML	UND	3000	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,25
14	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	190000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10
20	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UND	1500	TEUTO	R\$ 9,14

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos

preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração

nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-

se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas

execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o

contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

CNPJ 06.398.150/0001-81
Wallas Gonçalves Rocha
Prefeito Municipal

MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS

CNPJ 07.212.530/0001-42
ERISVALSTON DINIZ ARAUJO JUNIOR
Socio

SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.258.066/0001-30
GLAUCIA MARIA RIBEIRO BRITO
Socia

Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA
Código identificador: b601e019d63998131884ed7c6b2c5f73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação de nº 010/2021 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpa fossa com caminhão, levando em consideração a necessidade dos serviços de remoção dos dejetos das fossas dos prédios públicos do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, pela empresa: **MARCONE B. DOS S. SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.970/0001-76 sediada à Q 32, Nº 10A, Bairro Vila Bom Jardim, CEP 65.930-000, Açailândia/MA.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 13 de julho de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 603db5514147f19540fbc6f31065a222

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 024/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: **MARCONE B. DOS S. SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.970/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpa fossa com caminhão, levando em consideração a necessidade dos serviços de remoção dos dejetos das fossas dos prédios públicos do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.
BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.208,00 (dezesete mil e duzentos e oito reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.04.122.02.2.025 Manut. Func. Sec. De Obras e Serv. Públicos
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E **MARCONE B. DOS S. SOUSA - ME** (CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de julho de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0832b151f54526f05a49b08876ad3035

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: IDALIA DE OLIVEIRA DIAS - ME, CNPJ sob nº 07.774.465/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.344,35 (setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.022 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 - Material de consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH
3390.30.00 - Material de consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação
3390.30.00 - Material de consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manutenção Funcionamento da Sec de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Assistência Social
3390.30.00 - Material de consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento Sec.de Obras e Serv. Públicos
3390.30.00 - Material de consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manutenção e Func. Sec. Agricultura, Desenv. Econ. Tur Meio Ambiente
3390.30.00 - Material de Consumo

02.09.04.122.06.2.038 - Manutenção Func. Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura
3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das

Atividades de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3390.30.00 - Material de Consumo

06.13.08.243.11.2.073 - Manut. Funcionamento Fundo Criança Adolescente
3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E IDALIA DE OLIVEIRA DIAS - ME (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 80f407fec03b585dd18f9acfc6dbb57e

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ sob nº 13.819.017/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.258,50 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.022 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 - Material de consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH
3390.30.00 - Material de consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação
3390.30.00 - Material de consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manutenção Funcionamento da Sec de

Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento Sec.de Obras e Serv. Públicos

3390.30.00 - Material de consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manutenção e Func. Sec. Agricultura, Desenv. Econ. Tur Meio Ambiente

3390.30.00 - Material de Consumo

02.09.04.122.06.2.038 - Manutenção Func. Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura

3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3390.30.00 - Material de Consumo

06.13.08.243.11.2.073 - Manut. Funcionamento Fundo Criança Adolescente

3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 651465d089da107e80d533ea518e948e

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 049/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: KELSON OLIVEIRA COSTA EIRELI-ME, CNPJ sob nº 21.590.630/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.758,50 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.022 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00 - Material de consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH

3390.30.00 - Material de consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação

3390.30.00 - Material de consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manutenção Funcionamento da Sec de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento Sec.de Obras e Serv. Públicos

3390.30.00 - Material de consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manutenção e Func. Sec. Agricultura, Desenv. Econ. Tur Meio Ambiente

3390.30.00 - Material de Consumo

02.09.04.122.06.2.038 - Manutenção Func. Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura

3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3390.30.00 - Material de Consumo

06.13.08.243.11.2.073 - Manut. Funcionamento Fundo Criança Adolescente

3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E KELSON OLIVEIRA COSTA EIRELI-ME (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: f5ca230c2a0378d8ce15e1d4b5813e10

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: T COSTA BARROS EIRELI-ME, CNPJ sob nº 27.168.993/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.315,00 (trinta e sete mil e trezentos e quinze reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.022 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 - Material de consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH
3390.30.00 - Material de consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação
3390.30.00 - Material de consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manutenção Funcionamento da Sec de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Assistência Social
3390.30.00 - Material de consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento Sec.de Obras e Serv. Públicos
3390.30.00 - Material de consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manutenção e Func. Sec. Agricultura, Desenv. Econ. Tur Meio Ambiente
3390.30.00 - Material de Consumo

02.09.04.122.06.2.038 - Manutenção Func. Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura
3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3390.30.00 - Material de Consumo

06.13.08.243.11.2.073 - Manut. Funcionamento Fundo Criança Adolescente
3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E T COSTA BARROS EIRELI-ME (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d82789e90cce8ce9d70602d8435c071b

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS-EPP, CNPJ sob nº 09.138.326/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.071,60 (dois mil e setenta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.022 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 - Material de consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH
3390.30.00 - Material de consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação
3390.30.00 - Material de consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manutenção Funcionamento da Sec de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Assistência Social
3390.30.00 - Material de consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento Sec.de Obras e Serv. Públicos
3390.30.00 - Material de consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manutenção e Func. Sec. Agricultura, Desenv. Econ. Tur Meio Ambiente
3390.30.00 - Material de Consumo

02.09.04.122.06.2.038 - Manutenção Func. Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura
3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3390.30.00 - Material de Consumo

06.13.08.243.11.2.073 - Manut. Funcionamento Fundo Criança Adolescente
3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E PABLO LUIS MARTINS-EPP (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0443f4586716d13a24a26c1bd613537b*

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS - EPP, CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.918,60 (dois mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.022 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00 - Material de consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH
3390.30.00 - Material de consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação
3390.30.00 - Material de consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manutenção Funcionamento da Sec de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Assistência Social
3390.30.00 - Material de consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento Sec.de Obras e Serv. Públicos
3390.30.00 - Material de consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manutenção e Func. Sec. Agricultura, Desenv. Econ. Tur Meio Ambiente
3390.30.00 - Material de Consumo

02.09.04.122.06.2.038 - Manutenção Func. Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura
3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3390.30.00 - Material de Consumo

06.13.08.243.11.2.073 - Manut. Funcionamento Fundo Criança Adolescente
3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS - EPP (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3cb50cf0067722d13662cc1c479154bb*

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: FARED COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ sob

nº 07.259.386/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.691,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e um reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.022 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00 - Material de consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH

3390.30.00 - Material de consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação

3390.30.00 - Material de consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manutenção Funcionamento da Sec de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento Sec.de Obras e Serv. Públicos

3390.30.00 - Material de consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manutenção e Func. Sec. Agricultura, Desenv. Econ. Tur Meio Ambiente

3390.30.00 - Material de Consumo

02.09.04.122.06.2.038 - Manutenção Func. Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura

3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3390.30.00 - Material de Consumo

06.13.08.243.11.2.073 - Manut. Funcionamento Fundo Criança Adolescente

3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E FARED COMERCIAL LTDA-EPP

(CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: b291d32a3501186b8b3f51f141cfa10f

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 54/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.374,25 (cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.022 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00 - Material de consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH

3390.30.00 - Material de consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação

3390.30.00 - Material de consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manutenção Funcionamento da Sec de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento Sec.de Obras e Serv. Públicos

3390.30.00 - Material de consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manutenção e Func. Sec. Agricultura, Desenv. Econ. Tur Meio Ambiente

3390.30.00 - Material de Consumo

02.09.04.122.06.2.038 - Manutenção Func. Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura

3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3390.30.00 - Material de Consumo

06.13.08.243.11.2.073 - Manut. Funcionamento Fundo Criança Adolescente

3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 01 junho de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E BIDDEN COMERCIAL LTDA-ME (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CP

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: cb6d6439dc848128eb6113546a41c3be*

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 875,20 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.022 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00 - Material de consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH

3390.30.00 - Material de consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação

3390.30.00 - Material de consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manutenção Funcionamento da Sec de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento Sec.de Obras e Serv. Públicos

3390.30.00 - Material de consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manutenção e Func. Sec. Agricultura, Desenv. Econ. Tur Meio Ambiente

3390.30.00 - Material de Consumo

02.09.04.122.06.2.038 - Manutenção Func. Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura

3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3390.30.00 - Material de Consumo

06.13.08.243.11.2.073 - Manut. Funcionamento Fundo Criança Adolescente

3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 01 junho de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI-EPP (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 550b86be0be4fc3888e07fbcf5d1a7ff*

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 62/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: ROSENEIDE DA SILVA-ME, CNPJ sob nº 26.312.888/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da

Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.022 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00 - Material de consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH

3390.30.00 - Material de consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação

3390.30.00 - Material de consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manutenção Funcionamento da Sec de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento Sec.de Obras e Serv. Públicos

3390.30.00 - Material de consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manutenção e Func. Sec. Agricultura, Desenv. Econ. Tur Meio Ambiente

3390.30.00 - Material de Consumo

02.09.04.122.06.2.038 - Manutenção Func. Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura

3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3390.30.00 - Material de Consumo

06.13.08.243.11.2.073 - Manut. Funcionamento Fundo Criança Adolescente

3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ROSENEIDE DA SILVA-ME (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CP

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 1f63dc5706815080bd5d8edd8ad1db34

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 63/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, CNPJ sob nº 14.496.361/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.092,75 (cento e quatro mil e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até dia 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.022 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00 - Material de consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH

3390.30.00 - Material de consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação

3390.30.00 - Material de consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manutenção Funcionamento da Sec de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento Sec.de Obras e Serv. Públicos

3390.30.00 - Material de consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manutenção e Func. Sec. Agricultura, Desenv. Econ. Tur Meio Ambiente

3390.30.00 - Material de Consumo

02.09.04.122.06.2.038 - Manutenção Func. Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura

3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental -

FUNDEB 40%
3390.30.00 - Material de Consumo

06.13.08.243.11.2.073 - Manut. Funcionamento Fundo Criança Adolescente
3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d82b8f59a40556e78de54e7145cd5c4f*

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 64/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

CONTRATADA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ sob nº 03.298.936/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.062,55 (oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.022 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 - Material de consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH
3390.30.00 - Material de consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação
3390.30.00 - Material de consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manutenção Funcionamento da Sec de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Assistência Social
3390.30.00 - Material de consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Funcionamento Sec.de

Obras e Serv. Públicos
3390.30.00 - Material de consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manutenção e Func. Sec. Agricultura, Desenv. Econ. Tur Meio Ambiente
3390.30.00 - Material de Consumo

02.09.04.122.06.2.038 - Manutenção Func. Ativ. Sec Esporte, Lazer e Cultura
3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30.00 - Material de consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3390.30.00 - Material de Consumo

06.13.08.243.11.2.073 - Manut. Funcionamento Fundo Criança Adolescente
3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA-ME (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f5a44408ed3eb615bc7ddb7740c2b47d*

PORTARIA Nº 89/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 89/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
08 de Julho de 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Abdias Gomes da Costa, **CPF:** 520.527.103-53, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Florencilene Varao Sandes, para realizar Tomografia do Crânio**, no dia 08/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão- MA, 08 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 99a2600a11bff4aeac11f8d5f60968c2

PORTARIA Nº 90/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 90/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
10 de Julho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF:** 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Neli Barbosa Barros para realizar Tomografia do Tórax em Colinas/MA** no dia 10/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c268bb1181f806828e0dfbc174a62f46

PORTARIA Nº 91/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 91/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
10 de Julho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF:** 078.721.513-91, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas - MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Valmirene Alves da Rocha até Colinas -MA**, no dia 10/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f335ef679f65b9173cfb4318fb8d766b

PORTARIA Nº 92/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 92/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
12 de Julho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF:** 078.721.513-91, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Floriano - PI, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) **para levar a paciente Maria Joaquina da Silva para realizar exames e consulta com Cardiologista em Floriano/PI** no dia 12/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 12 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: bc03a06cd88c0909e2a8b6b92dedb175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO
SÓTER**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2021-CPL**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o adiamento da abertura da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 04/2021-CPL, Processo Administrativo nº 203/2021, **por motivos de saúde**. Assim, a data da Sessão anteriormente marcada para ocorrer em **15/07/2021 às 14h00min** fica remarçada para **21/07/2021 às 14h00min** pontualmente. São João do Sóter - MA, 14 de julho de 2021.

Israyan Ramalho Rios
Presidente da CPL

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c1204b5fc6551ece720b62f87fa0741e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS
PATOS**

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021.

O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de

projetos para captação de recursos para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **02 de agosto de 2021**, a partir das **09:00 horas**. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. Maiores informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone, Fone: (99) 3551-2328/2219. São João dos Patos - MA, 13 de julho de 2021. Thuanay Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 81a530048c399827a180e9744dd0dc8a*

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050701001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado VIRGULINO BRAZ CORREA NOLETO, residente á Rua Sá Sobrinho, 842 - Centro, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 040.250.403-87, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO R\$ 19.997,25 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050701002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado ROGÉRIO ANTONIO NASCIMENTO, residente á Rua Gonçalves Moreira, Centro, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 750.369.753-91, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO R\$ 19.994,16 (dezenove mil,

novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050701003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA, residente Povoado Chapada, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 158.493.503-06, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO R\$ 19.994,16 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050701004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado MARIA HELENA GOMES FERREIRA, residente á Rua Almirante Tamandaré, nº 371, Bairro São Raimundo, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 392.223.062-87, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO R\$ 19.994,16 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050701005/2021 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado MÁRCIO ADRIANO ALVES PEREIRA, residente á Av. Presidente Medice, Centro, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 756.692.343-91, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.257,76 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060701001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado JUVENAL DELMONDES DE ARAUJO, residente á Rua Guanabara, Quadra P, Casa 05, Guadalupe - PI, portador do CPF nº 328.055.783-68, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.986,50 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 06 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060701002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado JOSEANO ALENCAR DA SILVA, residente á Rua Floriano Peixoto, nº 499, Centro, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 746.967.503-53, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição

de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.998,77 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 06 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060701003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA, residente á Rua Mario Andraza, S/n, Centro, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 158.167.533-04, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.999,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 06 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060701004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado ANTONIO FERNANDES DE SOUSA NETO, residente Povoado Buriti Largo, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 351.579.413-15, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.997,25 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 06

de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060701005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado MATEUS DA SILVA BARBALHO, residente á Rua Vinte e Quatro de Junho, S/n, Boa Esperança, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 618.026.073-74, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.172,27 (vinte mil, cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 06 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070701001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado JOSIMAR ALENCAR DA SILVA, residente á Rua Floriano Peixoto, nº 447, Centro, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 007.657.183-16, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.999,47 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070701002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado VERIANA

MENDES DOS REIS, residente á Rua 07, S/n, Bairro Aeroporto, Passagem Franca - MA, portador do CPF nº 923.628.343-87, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.707,46 (dezesete mil, setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070701003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado ARIANA DE NEGREIROS RIBEIRO, residente á Rua Pedro II, nº 25, Bairro São Raimundo, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 060.669.133-28, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.994,16 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070701004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA FILHO, residente á Rua Floriano Peixoto, nº 575, Centro, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 727.483.387-15, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.997,25 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070701005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS, residente á Rua Altina Lima, S/n, Bairro Olaria, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 237.604.193-72, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.994,16 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070701006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado JOÃO ROSBERY DE CARVALHO LIMA, residente Povoado Mentraste, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 215.663.723-72, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.997,25 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070701007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado JOSÉ ADELMO DE SOUSA, residente Povoado Buriti Largo, São João dos Patos - MA, portador do CPF nº 237.604.353-00, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.997,25 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4a61ab8667e47237ccbb1458d99994fc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PORTARIA Nº 236/2021

PORTARIA Nº 236/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LARA FERNANDA PASSOS DA SILVA**, assessora jurídica do município, lotada no GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, matrícula nº 4717-1; **ALLINY COELHO DE SÁ** - agente administrativo “A”, matrícula nº 104-1, Lotada na Secretaria de Administração e Finanças, e **AGMAS ALMEIDA ALVES**-coordenadora do educenno, matrícula nº 91-1- Lotada na Secretaria de Educação, para sob a Presidência da primeira constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinado a apurar conduta de Funcionários Públicos que receberam auxílio emergencial indevidamente, proceder com termo de ajustamento de conduta, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 03d2e3a29e11f503eb1787f799189c33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

**LEI Nº177 DE 13 DE JULHO DE 2021-DISPÕE SOBRE A
REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMP. E CONT. SOCIAL**

EI Nº 177 DE 13 JULHO DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei nº 177/2021.

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Senador Alexandre Costa - CACS-FUNDEB, atenderá os preceitos e conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I. - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- II. - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III. - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
- IV. - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
- V. - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
- VI. - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- VII. - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I. - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II. - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III. - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- IV. - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
- V. - elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
- VI. - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando- os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VII. - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
 - a. o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - b. a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c. a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Parágrafo Único. O parecer referido no inciso V deste artigo integrará a prestação de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CA CS-FUNDEB será constituído pelos seguintes membros, sendo:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b. 1 (um) representante dos professores da educação

- básica pública do Município;
- c. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
 - d. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
 - e. 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
 - f. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
 - g. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
 - h. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
 - i. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- I. - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Senador Alexandre Costa;
- III. - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV. - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V. - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 4º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro devendo o ato legal de nomeação dos membros do Conselho conter o nome completo dos Conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por ele representado e respectivo período de vigência do mandato.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I. - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III. - estudantes que não sejam emancipados;

IV. - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a. exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b. prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. - desligamento por motivos particulares;
- II. - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e
- III. - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS- FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos em conformidade com as indicações referidas no art. 6º desta Lei.

- I. - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II. - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III. - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV. - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice- Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I. - Não será remunerada;
- II. - será considerada atividade de relevante interesse social;
- III. - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV. - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

- a. a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V. - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-

lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- I. - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
- II. - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I. - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- II. das atas de reuniões;
- III. - dos relatórios e pareceres;
- IV. - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

- I. - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II. - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar

como Secretário Executivo do Conselho; III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JULHO DE 2021.

Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 24d88d0dad3e9dc19d6f6b84ed9d6a2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, o Senhor João Rocha dos Santos, Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de Hidráulico diversos para atender as necessidades do Município, as empresas vencedoras abaixo citada.

RESULTADO:

Lote 1: Tubo de PVC rígido DN 20 mm 6,0 metros, cor marron, para condução de água fria classe mínima 15 NBR .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de PVC rígido DN 20 mm 6,0 metros, cor marron, para condução de água fria classe mínima 15 NBR	Fortlev	16,000000	1.000,00

Lote 2: Tubo de PVC rígido DN 25 mm 6,0 metros, cor marron, para condução de água fria classe mínima 15 NBR .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 11.574,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de PVC rígido DN 25 mm 6,0 metros, cor marron, para condução de água fria classe mínima 15 NBR	Fortlev	19,290000	600,00

Lote 3: Tubo de PVC rígido DN 32 mm 6,0 metros, cor marron, para condução de água fria classe mínima 15 NBR..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 15.066,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de PVC rígido DN 32 mm 6,0 metros, cor marron, para condução de água fria classe mínima 15 NBR.	Fortlev	33,480000	450,00

Lote 4: Tubo de PVC rígido DN 60 mm 6,0 metros, cor marron, para condução de água fria, classe mínima 15 NBR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 35.542,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de PVC rígido DN 60 mm 6,0 metros, cor marron, para condução de água fria, classe mínima 15 NBR	Fortlev	101,550000	350,00

Lote 5: Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 157,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	0,450000	350,00

Lote 6: Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP.

CNPJ: 00.863.224/0001-27.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	KRONA	0,600000	800,00

Lote 7: Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 32 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 32 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	1,750000	800,00

Lote 8: Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 40 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 2.106,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 40 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	2,340000	900,00

Lote 9: Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 60 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva soldável simples de PVC em PBA, rígido DN 60 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	8,750000	800,00

Lote 10: TÊ de PVC em PBA, rígido DN 60 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 4.247,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TÊ de PVC em PBA, rígido DN 60 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme a	Fortlev	16,990000	250,00

Lote 11: Registro de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 1.778,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme	Fortlev	5,080000	350,00

Lote 12: Registro de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 1.235,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme	Fortlev	4,940000	250,00

Lote 13: Joelho Soldavel PVC.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho Soldavel PVC	Fortlev	0,640000	300,00

Lote 14: Joelho 90° simples ¾, Soldável de PVC em PBA, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conf.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 637,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 90° simples ¾, Soldável de PVC em PBA, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conf	Fortlev	0,750000	850,00

Lote 15: Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 25mm x20mm, cor marrom, para condução de água fria, classe .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 25mm x20mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	0,640000	500,00

Lote 16: Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 40mm x 32mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 437,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 40mm x 32mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	1,730000	250,00

Lote 17: Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 32mm x 25mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 182,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 32mm x 25mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	0,730000	250,00

Lote 18: Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 50mm x 40mm, cor marrom, para condução de água fria, classe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 841,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redução simples de PVC em PBA, rígido DN 50mm x 40mm, cor marrom, para condução de água fria, classe	Fortlev	1,870000	450,00

Lote 19: Adaptador para cano simples de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 236,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador para cano simples de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria, .	Fortlev	0,590000	400,00

Lote 20: Adaptador para cano simples de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 337,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador para cano simples de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria, .	Fortlev	0,750000	450,00

Lote 21: Adaptador para manga 20mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 292,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador para manga 20mm	Fortlev	0,650000	450,00

Lote 22: Adaptador para manga 25mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 292,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador para manga 25mm	Fortlev	0,650000	450,00

Lote 23: Tampão/cap para cano com rosca de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tampão/cap para cano com rosca de PVC em PBA, rígido DN 25 mm, cor marrom, para condução de água fria	Fortlev	0,700000	800,00

Lote 24: Tampão/cap para cano sem rosca de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tampão/cap para cano sem rosca de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria	Fortlev	0,550000	800,00

Lote 25: Tampão/cap para cano sem rosca de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tampão/cap para cano sem rosca de PVC em PBA, rígido DN 20 mm, cor marrom, para condução de água fria	Fortlev	0,500000	800,00

Lote 26: Cano de 50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 59.984,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cano de 50	Fortlev	74,980000	800,00

Lote 27: Adesivo Plástico para PVC Bisnaga de 75g, caixa com 30.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 33.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adesivo Plástico para PVC Bisnaga de 75g, caixa com 30	Polytubes	97,000000	350,00

Lote 28: LIXA FOLHA Nº 80.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 162,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA FOLHA Nº 80	3M	0,650000	250,00

Lote 29: Serra de ferro: serra manual bimetálica, super resistente e com um lado de corte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.

CNPJ: 27.502.028/0001-83.

Valor Global: 3.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serra de ferro: serra manual bimetálica, super resistente e com um lado de corte	Starret	6,890000	500,00

Lote 30: Fita veda rosca, Promove a vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal) em instalações de água.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 1.155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita veda rosca. Promove a vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal) em instalações de água	Polytubes	0,770000	1.500,00

Lote 31: Fita veda rosca, Promove a vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal) em instalações de água.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita veda rosca. Promove a vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal) em instalações de água	Polytubes	1,800000	1.500,00

Lote 32: Fita veda rosca, Promove a vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal) em instalações de água.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita veda rosca. Promove a vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal) em instalações de água	Polytubes	0,990000	1.500,00

Lote 33: Mangueira plástica preta para água 1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 8.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira plástica preta para água 1/2"	Agrosupri	1,240000	7.000,00

Lote 34: Mangueira plástica preta para água 3/4".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 9.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mangueira plástica preta para água 3/4"	Agrosupri	1,330000	7.000,00

Lote 35: Luva de 150.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J. F. R. DE AQUINO - ME.
CNPJ: 27.502.028/0001-83.
Valor Global: 39.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de 150	Fortlev	26,400000	1.500,00

SUCUPIRA DO NORTE, 13 de julho de 2021

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 74cd7944406442a7d34c56509894d199

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, o Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior, Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais (recarga) e cilindros (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RESULTADO:

Lote 1: Oxigênio Medicinal 10 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 86.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 10 m		246,000000	350,00

Lote 2: Oxigênio Medicinal 3 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 49.210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 3 m		140,600000	350,00

Lote 3: Oxigênio Medicinal 1 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 1 m		100,000000	200,00

Lote 4: Regulador de Pressão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 17.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regulador de Pressão		512,000000	35,00

Lote 5: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 14.196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m		3.549,000000	4,00

Lote 6: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de

3,5 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 9.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilindrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m		2.415,000000	4,00

Lote 7: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO.
CNPJ: 00.495.543/0001-27.
Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilindrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m		1.530,000000	4,00

SUCUPIRA DO NORTE-MA, 12 de julho de 2021.

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c0de0ffa7f97c75c0bd45a6d079b1afb

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES

SECRETARIAS MUNICIPAIS

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, os Senhores Francisco das Chagas Rego Coelho Junior, João Rocha dos Santos, Silvana Alves de Araújo Lima, Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretários Municipais, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

Lote 1: Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split, (limpeza completa evaporadora).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 30.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split, (limpeza completa evaporadora)		195,000000	155,00

Lote 2: Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 30.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza)		195,000000	155,00

Lote 3: Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 Btus..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 Btus.		195,000000	30,00

Lote 4: Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus.		185,000000	30,00

Lote 5: Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus.		195,000000	30,00

Lote 6: Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 Btus..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 Btus.		195,000000	30,00

Lote 7: Compressor p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor p/ ar condicionado split de 7.000 btus.		204,000000	20,00

Lote 8: Compressor p/ ar condicionado split de 9.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor p/ ar condicionado split de 9.000 btus.		200,000000	20,00

Lote 9: Compressor p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 14.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		735,000000	20,00

Lote 10: Compressor p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 18.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		935,000000	20,00

Lote 11: Compressor p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 20.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		1.040,000000	20,00

Lote 12: Capacitor p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capacitor p/ ar condicionado split de 7.000 btus.		115,000000	20,00

Lote 13: Capacitor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capacitor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		115,000000	20,00

Lote 14: Capacitor p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capacitor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		115,000000	20,00

Lote 15: Capacitor p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capacitor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		115,000000	20,00

Lote 16: Capacitor p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capacitor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		115,000000	20,00

Lote 17: Hélice p/ ar condicionado split de 7.000 btus..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hélice p/ ar condicionado split de 7.000 btus.		102,000000	20,00

Lote 18: Hélice p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hélice p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		110,000000	20,00

Lote 19: Hélice p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hélice p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		118,500000	20,00

Lote 20: Hélice p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hélice p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		124,500000	20,00

Lote 21: Hélice p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 4.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hélice p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		223,500000	20,00

Lote 22: Hélice para ar split de 36.000 btus. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 3.118,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hélice para ar split de 36.000 btus.		155,900000	20,00

Lote 23: Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 7.000 btus.		258,500000	20,00

Lote 24: Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.112,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		255,600000	20,00

Lote 25: Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		275,000000	20,00

Lote 26: Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		285,000000	20,00

Lote 27: Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		286,750000	20,00

Lote 28: Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.		280,000000	20,00

Lote 29: Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		285,000000	20,00

Lote 30: Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 6.116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		305,800000	20,00

Lote 31: Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		298,500000	20,00

Lote 32: Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 6.395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		319,750000	20,00

Lote 33: Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 6.229,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.		311,450000	20,00

Lote 34: Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 6.229,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		311,450000	20,00

Lote 35: Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 7.517,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		375,890000	20,00

Lote 36: Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 8.553,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		427,650000	20,00

Lote 37: Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 5.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		298,000000	20,00

Lote 38: Placa display p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.518,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa display p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.		125,900000	20,00

Lote 39: Placa display p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa display p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		136,800000	20,00

Lote 40: Placa display p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 3.078,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa display p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		153,900000	20,00

Lote 41: Placa display p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 3.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa display p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		152,750000	20,00

Lote 42: Placa display p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 3.117,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa display p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		155,850000	20,00

Lote 43: Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 1.573,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 7.000 btus.		78,680000	20,00

Lote 44: Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		102,500000	20,00

Lote 45: Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		108,500000	20,00

Lote 46: Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		115,000000	20,00

Lote 47: Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.718,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 24.000 btus.		135,900000	20,00

Lote 48: Sensor degelo p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 1.578,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor degelo p/ ar condicionado split de 7.000 btus.		78,900000	20,00

Lote 49: Sensor degelo p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 1.956,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor degelo p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.		97,800000	20,00

Lote 50: Sensor degelo p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.119,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor degelo p/ ar condicionado split de 12.000 btus.		105,990000	20,00

Lote 51: Sensor degelo p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 3.077,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor degelo p/ ar condicionado split de 18.000 btus.		153,890000	20,00

Lote 52: Sensor degelo p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.
CNPJ: 30.947.056/0001-19.
Valor Global: 3.082,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor de gelo pl/ar condicionado split de 24.000 btus.		154,100000	20,00

SUCUPIRA DO NORTE, 13 de julho de 2021

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal de Saúde

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 7bff44cf80a8ee1c189c624b666b3770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021, Processo Administrativo nº 0302.292/2021, destinada à Construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado morro vermelho, Zona Rural do município de Sucupira do Riachão- MA (contrato de repasse 895729/2019/MINISTERIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL).

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Sucupira do Riachão - MA, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Constatou-se o seguinte:

- FRANCISCO HUMBERTO COSTA LEAL LTDA, CNPJ 40.411.930/0001-52, representada pelo Sr. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA, inscrito no CPF nº 025340.633-16: (inabilitado)**

- Deixou de apresentar o CRC como o original para conferência.**

5.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação das originais, a seu critério.

- Ausência do Termo de abertura e encerramento além do Termo de autenticação do Balanço-Livro Digital.**

- Índices divergente do valor do Balanço de abertura.**
- Comprovante de caução de garantia em nome da Prefeitura Municipal de São João dos Patos.**

- SAULO BRENO SOUSA COELHO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 40.411.930/0001-52, representada pelo Sr. SAULO BRENO SOUSA COELHO, inscrito no CPF nº 950.127.533-72: (inabilitado)**

- O Certidão de Falência e concordata está com o endereço divergente do cartão de CNPJ e Contrato Social;

5.6 Documentação Relativa à Situação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data marcada para abertura da licitação.

- Ausência do Termo de autenticação do Balanço-Livro Digital.

- J.W. SOUSA LIMA EIRELI EPP, CNPJ 08.672.027/0001-32, representada pelo Sr. NIELTON DE FREITAS QUEIROZ, inscrito no CPF nº 021.327.173-70: (habilitado)**

Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o **PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) ÚTEIS** a partir dessa publicação, para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto a fase de habilitação. Findo este prazo será marcado a data para abertura do **ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS**.

Sucupira do Riachão - MA, 14 de julho de 2021.

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente da CPL

Arão Noleto de Carvalho Neto
Membro da CPL

Marcos Moura Evaristo
Membro da CPL

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: a74782b0f1c860ba1c7f9771906ea88a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE Nº 097/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo (COMMATAF) - Gestão 2021 a 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve,

Artigo 1º - Nomear os seguintes representantes do Poder Público e Sociedade Civil para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo - COMMATAF - Gestão 2021 a 2023**, em conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal nº 268/2006.

Representantes do Poder Público Municipal:

I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Maria José Alves Cândido
Suplente: Agnaldo Guimarães Fialho

II. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Valdecene de Abreu Soares
Suplente: Selma Rodrigues Bandeira

III. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo:

Titular: Otilio Dias Martins
Suplente: Eduardo Alves da Rocha

IV. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: José Dorierson Ribeiro Barros
Suplente: Shirley Coelho Pinheiro Lima

V. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

Titular: Benilva Ferreira de Abreu
Suplente: Wlysses Martins Pereira da Silva

VI. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Titular: Gleisa Alves de Sousa
Suplente: Carlos Henrique Garbelini

VII. Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Jamisson Evangelista de Macedo
Suplente: Margherita Nunes da Cruz

Demais Representantes:

I. Cooperativa Agroartesanato:

Titular: Alarico Belém Pacheco
Suplente: Hélio dos Santos Pituba

II. FAPCEN (Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte)

Titular: Samaycon Gonçalves da Silva
Suplente: Gisele Regina Introvini

III. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tasso Fragoso/MA

Titular: Mariselma Antunes da Silva
Suplente: Raimundo Gomes dos Santos

IV. Polícia Militar do Estado do Maranhão

Titular: Sgt. Júlio Cesar Correia Lima
Suplente: Sgt. Paulo Cesar Correia Lima

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI

Código identificador: 5e391d67b8394cc45029a2399e37fdd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tutóia/MA, leva ao conhecimento do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, resultado parcial do chamamento público/credenciamento, destinado a contratação de empresa especializada na área de saúde, para prestarem serviços de exames de mamografias e tomografias em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tutóia/MA, depois de analisada e acolhida, dar-se o julgamento documental efetuado por esta Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 063/2021 de 04 de janeiro de 2021, em sede do Chamamento Público nº. 001/2021 do objeto licitado, apresentando a única empresa credenciada, por estar revestida da legalidade exigida pelo Edital do certame qual seja: C. S. DE C. EWERTON E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 30.300.474/0001-10, com sede na Rua Celso Fonseca, Centro, Tutóia/MA, CEP: 65.580-000, conforme julgamento realizado em 12 de julho de 2021.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
Leidiane Pereira Viera Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA) • Assinatura: _____
Fabiana de Paiva Lima Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA) • Assinatura: _____
Lucas Galeno de Sousa Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA) • Assinatura: _____

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 32b8834206f452e44e417955d2a585e4

TERMO DE JULGAMENTO

FEITO: Processo Administrativo nº 054/2021

Apenso ao **Proc. Adm. 076-02/2021.05-PMT**

OBJETO: APURAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO ILÍCITO - **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico ANÁLISE DE DENUNCIA: M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMAG
NATUREZA: JULGAMENTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de **Administrativo nº 054/2021**, apenso ao Procedimento **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076-02/2021.05-PMT** e procedimento do **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico**, em trâmite junto SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMAG, atribuído a Portaria n. 001/2021, para apurar possível prática de ato ilícito praticado pela empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, diante da decisão da pregoeira em torna-la inabilitada a prosseguir com a contratação junto a Administração Pública, considerando o resultado de diligencia realizada nos autos do procedimento licitatório supracitado, que apurou denuncia feita por demais participantes da licitação, quanto a apresentação de declaração falsa sobre o objeto da empresa e sua conexão com o objeto da licitação.

Dessa feita, a decisão da pregoeira fundamentou-se nas diligências feitas pela equipe de apoio, fomentada após as devidas análises recursais e respeito ao amplo contraditório, culminando com a confirmação de que a empresa apresentou declaração de instalação falsa, haja vista que o endereço declarado como sendo sede empresarial, local em que a mesma estaria em pleno funcionamento, não há indícios de realização das atividades exigidas no **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico**, onde fora identificado, em diligências determinada pela Pregoeira e realizada por volta da 12:30hs do dia 23 de junho de 2.021, que o local indicado pela licitante funciona um escritório de realização de empréstimo consignados, objeto diverso do declarado pela empresa para participar do pregão.

Ressalta-se que o pregão teve como objeto *Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Prontas, Serviços de Coffee Break e de Buffet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência*, e que de posse das informações da decisão da Pregoeira, a SEMAG oportunizou novo devido processo legal, com todas as diretrizes da ampla defesa e contraditório, conforme notificação (p. 06-07), com recebimento certificado em 1 de julho de 2021, com prazo final para resposta em 8 de julho de 2021, onde a empresa notificada não apresentou defesa/manifestação.

Em ato contínuo, remeteu-se o MEMO N. 53/SEMAG/2021, em 9 de julho de 2021, para a PGM proferir Parecer, no intuito de indicar a regularidade do procedimento e a fundamentação a ser seguida pelo órgão julgador, ao tempo que a PGM produziu o Parecer n. 4, de 12 de julho de 2021.

É o breve relatório.

I.

Trata-se de matéria que suscita a abordagem quanto a apuração de ato ilícito praticado pela licitante, empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, no decorrer do procedimento do - **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico**, apresentando declaração falsa, pois indicou endereço que não é possível identificar a prática empresarial vinculada ao objeto do certame, qual seja: *Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Prontas, Serviços de Coffee Break e de Buffet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência*.

Assim, por tratar-se de pregão eletrônico, a Pregoeira é a autoridade competente para efetivar todos os atos procedimentais, incluindo diligências e resolução de recursos administrativos.

Nesse ponto, a Pregoeira, conforme fls. 80, após realização de diligência e respostas recursais, apresentou sua decisão final, afastando a empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI da habilitação para seguimento da assinatura do contrato com a Administração Municipal, considerando que a mesma apresentou lance (tipo - oculto), nos termos da ata final (fls. 81 a 109), mas foi afastada, devido a apresentação de declaração falsa quanto ao endereço da empresa e o objeto compatível com o do edital licitatório 021/2021.1 (Pregão Eletrônico).

Nessa esteira, confirmada a declaração de instalação falsa, haja vista, que no endereço declarado como sendo sede da empresa em que a mesma estaria em pleno funcionamento, não havia indícios de realização de atividades exigidas no **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico**, pois foi identificado, em diligências determinada pela Pregoeira e

realizada por volta da 12:30hs do dia 23 de junho de 2.021, que o local indicado pela licitante funciona um escritório de realização de empréstimo consignados, objeto diverso do declarado pela empresa para participar do pregão, cabe a autoridade competente determinar a aplicação de sanções próprias do ato praticado, posto ser dever ato não discricionário da Administração Pública.

De tal forma, trata-se de relação jurídica advinda da participação de empresa em certame licitatório (Pregão eletrônico), que visa uma realização de contrato a partir do melhor lance ofertado em rodadas de preço, com documentação já acostada ao procedimento, devido ao regramento do Pregão, situação que determina que os atos praticados devem ser feitos à luz da observância dos princípios próprios da Licitação e da Administração Pública.

Nesse contexto, o município de Tutóia - MA tem seu pregão eletrônico regido pelo Decreto Municipal n. Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, ambos observando o arcabouço principiológico constitucional, como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, destacando o caminho interpretativo favorável à ampliação da disputa, resguardados os interesses públicos.

Assim, a decisão da Pregoeira corresponde a aplicação das regras da fase do pregão denominada como definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, prazos e condições particulares, estas consideradas relevantes para fins de celebração e execução do contrato, com base no atendimento das necessidades da Administração Pública.

Portanto, nos termos do art. 16, V, do Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, a pregoeira verificou e julgou as condições de habilitação de todos os licitantes participante, os quais declararam, em seus envelopes relativos às documentações, a idoneidade de todas as informações, bem como afirmaram o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, onde a confirmação da Pregoeira (decisão fls. 80) de falsidade da declaração da empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI culmina nas sanções previstas no Decreto Federal e no Decreto Municipal que regem o procedimento do pregão eletrônico.

De tal maneira, ressalta-se que o Decreto Federal é usado subsidiariamente, posto que o município de Tutóia - MA possui normativa própria, qual seja, o Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, que *“Regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações através da modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA e dá outras providências”*.

Nesse ponto, aplica-se a empresa as sanções do art. 48 do Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, em consonância subsidiária ao art. 26, §§4º,5º do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, ambas observadas a partir da decisão da pregoeira, considerando que não houve corpo probatório que afastasse os indícios de prática de atos ilícitos de afronta ao sistema principiológico do certame licitatório, em especial o princípio constitucional da moralidade na Administração, uma vez que houve declaração falsa da licitante dentro do procedimento licitatório.

Assim, considerando os aspectos subsidiários, o art. 26, §4º do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, aduz que:

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos

no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

Da mesma forma, o art. 48 do Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, versa sobre sanção a ser aplicada ao caso em comento, conforme se observa abaixo:

Art. 48 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Tutóia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

(...)

IX - declarar informações falsas; e

Nesse contexto, considerando a inversão de fases própria do Pregão, a empresa praticou atos ilícitos, ao descumprir o art. 48 do Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, posto que, é dito aos licitantes que devem apresentar as documentações idôneas e confirmarem a sua capacidade de cumprir o objeto. Neste caso, a empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI declarou trabalhar com o objeto do edital de licitação, e ao ser interpelada em diligência apresentou novo endereço de funcionamento, o qual não supriu a falta de conexão com o referido objeto, posto que, a licitação tratava-se de *Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Prontas, Serviços de Coffee Break e de Buffet, e a diligência encontrou, no endereço indicado pela própria licitante, um escritório de realização de empréstimo consignados*. De tal maneira, foi apresentada decisão final da Pregoeira, além de oportunizado amplo contraditório e defesa, com situação fática que identifica o comento de ato ilícito praticado pela empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que culmina nas sanções retro apresentadas (Decreto Municipal n. 003/2021), considerando a aplicabilidade de razoabilidade e proporcionalidade na aplicação da sanção.

I.

Ante o exposto, no exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTA-SE, como fundamento deste ato, as conclusões contidas na Decisão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076-02/2021.05-PMT** e procedimento do **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico, fls. 80 do Processo em epígrafe, passando a aplicar as sanções**, nos termos do Art. 48 do Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, **para que seja: determinado a aplicação de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tutóia, pelo prazo de 2 (dois) anos, além de ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de 2 (dois) anos, a empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.978.813/0001-00**, com sede na Rua Adelino Fernandez, 278, Centro Tutóia - MA, na cidade de Tutóia - MA, representada por sócio administrador Maria dos Milagres Rodrigues Costa, Rua Adelino Fernandes, com endereço indicado pela notificada, em certame licitatório, como local de funcionamento da empresa, o endereço BR MA 034, S/N, Distrito Barro Duro, Tutóia/MA.

Notifique-se a indiciada acerca do julgamento do presente Processo Administrativo, garantindo assim o pleno exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Tutóia - MA, 14 de julho de 2021.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA
Sec. Mun. SEMAG

EDER DA CRUZ DE ARAUJO
Ordenador de Despesa - SEMAG

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 78b4d4813de085a6f99e160dcc683c0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019, MP 1.047 de 03 de maio de 2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento utilizado no tratamento do Novo Coronavírus (COVID-19) Município de Urbano Santos, no dia 22 de julho de 2021, as 08:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasus.com.br/.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 14 de julho de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 0a886403df55c842c5272a29d09b8c8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados as Secretarias Municipais de Duque Bacelar/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Francisco Flavio Lima Furtado e a empresa: J. DE O. SILVA COMERCIO, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.443.453/0001-10. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-014/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do

Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 12.07.2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal e ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretária de Municipal de Assistência Social, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde e O representante da empresa J. DE O. SILVA COMERCIO.

OBSERVAÇÃO: OS ITENS PRESENTE NESTA ATA FORAM HERDADOS POR ESSA EMPRESA, DEVIDO DESISTÊNCIA DA PRIMEIRA COLOCADA.					
EMPRESA: J DE. O. SILVA COMERCIO					
CNPJ: 19.443.453/0001-10					
RESPONSÁVEL: JOSENILTON DE OLIVEIRA SILVA					
CPF: 036.082.343-22					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA, embalagem industrial de 1kg, validade mínima de 03 meses	KG	330	R\$ 10,89	R\$ 3.593,70
4	Carne de PEIXE, tipo TAMBÁQUI, apresentação em POSTAS congelada, embalagem plástica de 1kg.	KG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
9	ACUCAR, embalagem 1kg.	KG	700	R\$ 2,37	R\$ 1.659,00
10	ADOÇANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	72	R\$ 3,00	R\$ 216,00
16	AZETE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses	UND	45	R\$ 10,80	R\$ 486,00
50	TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO - fardo com 12 und	FRD	35	14,36	R\$ 502,60
53	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G	UNID	150	R\$ 1,03	R\$ 154,50
VALOR TOTAL					R\$ 7.411,80

DUQUE BACELAR-MA, 12 DE JULHO DE 2021. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 29fffa9f5b7e80ace8e17d3329882d0f

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes em Geral em apoio as Atividades das Secretarias Municipais do Município de DUQUE BACELAR/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Francisco Flavio Lima Furtado e a empresa: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 36.306.615/0001-98. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-021/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 12.07.2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal e ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretária de Municipal de Assistência Social, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde e o representante da Empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

OBSERVAÇÃO: OS ITENS PRESENTES NESTA ATA FORAM HERDADOS POR ESSA EMPRESA DEVIDO DESISTÊNCIA DA PRIMEIRA COLOCADA.					
EMPRESA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 36.306.615/0001-98					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
114	LIVRO DE PROTOCOLO. QUANTIDADE 100 FOLHAS, COMPRIMENTO APROX. 210, DE LARGURA 150, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. MATERIAL CAPA PAPEL RECICLADO, GRAMATUR FOLHAS 56.	UND	155	R\$ 8,99	R\$ 1.393,45
116	LÁ ROLO DE 40 GRAMAS, PACOTES COM 05 UND.	PCT	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
178	PINTURA FACIAL CAIXA COM 6 CORES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	23	R\$ 15,30	R\$ 351,90
179	PALTO TIPO PICOLÉ, DE PONTA REDONDA EM MADEIRA NATURAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	R\$ 8,90	R\$ 623,00
197	PILHA ALCALINA PEQUENA	UND	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
Valor Total					R\$ 2.947,35

DUQUE BACELAR-MA, 12 DE JULHO DE 2021. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 3db1fe76fc10cb07e7714f61f0e22a8d

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes em Geral em apoio as Atividades das Secretarias Municipais do Município de DUQUE BACELAR/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Francisco Flavio Lima Furtado e a empresa: M. DA C.R. CARDOSO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.400.549/0001-52. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-021/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 12.07.2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal e ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretária de Municipal de Assistência Social, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, e o representante da Empresa M. DA C.R. CARDOSO.

OBSERVAÇÃO: OS ITENS PRESENTE NESTA ATA FORAM HERDADOS POR ESSA EMPRESA, DEVIDO DESISTÊNCIA DA PRIMEIRA COLOCADA.					
EMPRESA: M. DA C.R. CARDOSO					
CNPJ: 12.400.549/0001-52					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
23	CADERNO PEQUENO COM 48 FOLHAS TIPO BROCHURA, FORMATO 144 X 250 MM.	UND	1050	R\$ 6,99	R\$ 7.339,50
44	COLA BRANCA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G	CX	157	R\$ 18,40	R\$ 2.888,80
50	COLEÇÃO GIZ DE CERA (GIZÃO) CX COM 12 UN	CX	280	R\$ 8,90	R\$ 2.492,00
164	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTAVEL, NA COR AZUL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA, 2,0 MMX4,5 MM X 8,0 MM COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	CX	140	R\$ 28,00	R\$ 3.920,00
175	BRANQUETA EM ACRÍLICO FUMÉ, TAMANHO A4 COM PRENDIDOR DE PAPEIS METÁLICOS, 300MM X 210 MM	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.390,30

DUQUE BACELAR-MA, 12 DE JULHO DE 2021. FRANCISCO

FLAVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 37abe11ff794aa905b48d91e80900a00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

Extrato do Contrato Administrativo nº 24/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2021 - CPL.
CHAMAMENTO PÚBLICO: 02/2021. PARTES: Prefeitura
Municipal de Viana - MA. CNPJ nº 06.439.988/0001-76 e
INSTITUTO TRANSFORMAR. CNPJ nº 32.304.118/0001-08
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços
médicos odontológicos para atender a demanda da Secretaria

Municipal de Saúde de Viana/MA de acordo com o descrito no anexo VI. VALOR: R\$ 439.041,48 (Quatrocentos e trinta e nove mil quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0007 2123 0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; 34 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2021. SIGNATÁRIOS: Janaira Silva Sá. Secretária Municipal de Saúde. pela Contratante e Klauber de Araújo Sousa Azevedo. Pela Contratada. **Republicação por incorreção.**

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: b76390dc6cb9f7c52c7a73775e9c9df5*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br